IMPRENSA
OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA - LEI MUNICIPAL 2.977/2007
RUA 9 DE JULHO, 690 - CEP 18300-900 - FONE: (15) 3543-9915
PODERES: EXECUTIVO LEGISLATIVO
Ano VII Edição 452 • Capão Bonito, 18 de Novembro de 2016

Prefeitura inaugura nova sede do Creas

INAUGURAÇÃO - Na noite da última sexta-feira, 11/11, foi realizada a inauguração oficial da nova sede do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas) - "Waldemar Dias Sobrinho" -, construída ao lado do CRAS "Pe. Henrique Helsloot", na avenida Massaichi Kakihara, na Vila São Paulo.

A nova unidade conta com recepção para o público e salas de atendimento. A prefeitura investiu entre recursos repassados pelo Governo Federal e próprios, o valor global de R$ 338.351,14 na obra.

Segundo o Governo Municipal, a inauguração da nova sede permitirá que a população seja atendida com muito mais qualidade e conforto no novo equipamento social.

Juliano Venturelli, filho de Waldemar Dias Sobrinho, falou em nome da família e agradeceu ao Governo Municipal pela homenagem que perpetuará o nome do seu pai em um órgão estratégico de atendimento social.

De acordo com a Secretaria de Assistência Social, o Creas oferece proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, tais como vítimas de violência física, psicológica e/ou sexual, de trabalho infantil, negligência, abandono e discriminação, entre outras possibilidades.

A instituição presta serviços de informações, orientação jurídica, apoio à família e de acesso à documentação pessoal, e, quando necessário, realiza o encaminhamento dos cidadãos aos demais serviços públicos de assistência social existentes no município.

Inauguração da nova sede do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas) - "Waldemar Dias Sobrinho"

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito - Rua 9 de Julho, 690 Centro - CEP 18300-900 - Fone: (15) 3543-9915.
Registrado sob nº. 13
(Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Wagner Antonio Santos (MTB 036227)
Fotos e arquivo Imprensa Oficial
Gilberto Contezini
IMPRESSÃO:
JR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME
TIRAGEM:
500 exemplares
www.capaobonito.sp.gov.br

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

PREFEITO MUNICIPAL
Júlio Fernando Galvão Dias - Ramais 9913/9914
VICE-PREFEITO
Marco Antonio Citadini - Ramal 9921
FUNDO SOCIAL
Presidente - Regina Claudia G. Faia Dias
Tel.: 3542-5034
SECRETARIA DE GOVERNO
Mario Angelo Milani
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Dra. Telma Aparecida Rostelato
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
José Dimas Cordeiro de Miranda - Ramal 9943
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Profª. Claudia Miyamoto - Tel.: 3542-3553
SECRETARIA DE FINANÇAS
Noel Correa Leme - Ramal - 9973
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
Tel: 3542-2167
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Pedro Paulo Galvão
Tel.: 3542-2955/3542-5224
SECRETARIA DE SAÚDE
Angela Maria de Lisboa - Tel.: 3542-2366 – 3542-1713
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
José Toshio Saito
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
João Bosco de Sá - Tel.: 3542-4243
SECRETARIA DE OBRAS
Dirceu de Abreu Pedroso - Tel.: 3542-1507 – 3542-5858
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
VILA APARECIDA (ARVA)
Tel.: 3542-6449
ASSESSORIA DE IMPRENSA
Wagner Santos - Ramal 9912
OUVIDORIA/CORREGEDORIA
Dr. Roberto Santos Renó
Ramal 9940
Tel.: 08007743104 / 3542-1023
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
João Machado - Tel.: 3542-1176
VIGILÂNCIA MUNICIPAL
Ramal – 9931
JUNTA MILITAR
Tel.: 3542-3724
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Gilberto Tobias - Ramal 9935
DEPARTAMENTO PESSOAL
Ramal 9922
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Ramal 9911
FISCALIZAÇÃO
Ramal 9906
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Tel.: 3542-2157
CÂMARA MUNICIPAL
Tel.: 3543-8190
PAT (POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHADOR)
Tel. 3542-4713
PROCON
Tel. 3542-2101
Conselho Tutelar
Tel. 3542-2411

UTILIDADE PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DE CAPÃO BONITO–ASADEQ de Capão Bonito, tendo suas atividades através da COMUNIDADE TERAPÊUTICA "VIDA NOVA", com cumprimento ao art. 15 e 16 de seu Estatuto vigente, ficam convocados todos os membros associados para a Assembléia Geral que será realizada no dia 03 de dezembro de 2016(Sábado), com início às 08:00 horas, com encerramento às 09:00 horas, na sede à rua Sete de Setembro, número 484, piso superior, nesta cidade para deliberação a respeitos dos seguintes temas: a) Assembléia Geral Extraordinária para alteração do estatuto quanto ao prazo de mandato dos membros, b) alteração para adequação do prazo de mandato dos atuais membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, c) adequação de endereços e público atendido, d) definição dos fins de atendimento e para registro junto ao CNPJ. Capão Bonito-SP, 21 de novembro de 2016.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Presidente

DECRETO Nº 119/16, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre prorrogação de período constante do Art. 1º do Decreto nº 089/2016, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o período constante do Art. 1º do Decreto nº 089/16, de 18 de agosto de 2016, até a data de 30/11/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 04 de novembro de 2016.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 123/16, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Revogação de Decreto de Doação de Área no Distrito Industrial, Comercial e Serviços, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a inobservância do art. 3º, do Decreto nº 009/15, de 10 de fevereiro de 2015;

Considerando, o parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 009/2015;

Considerando, a Deliberação e recomendação da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Capão Bonito,

D E C R E T A:

Art. 1º. **Fica** REVOGADO **o Decreto Municipal nº 009/15, de 10 de fevereiro de 2015, que doava à empresa** ELAINE LORENA VITORINO – ME**, os Lotes: 03, 04, 06 e 07 da Quadra "K", com 2.686,49 m² (dois mil e seiscentos e oitenta e seis metros e quarenta e nove decímetros quadrados), situado no Distrito Industrial, Comercial e Serviços, localizado neste Município, na Rodovia SP-127.**

Art. 2º. Adotem-se as medidas necessárias à reversão e retomada do imóvel para o Município, nos termos do parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 009/15.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de novembro de 2016.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

EDITAL C.M.A.S. Nº 01/2016

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES OU DE ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE DEVERÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO/SP PARA O MANDATO 2017/2019

PREÂMBULO

A **COMISSÃO ELEITORAL do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, instituída pela **RESOLUÇÃO CMAS nº 17/2016**, de 25 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 4.221**, de 20 de outubro de 2016, bem como, com fulcro no **REGIMENTO INTERNO DO CMAS**, torna público o presente Edital do Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral, designada por meio da **Resolução CMAS nº 17/2016**, publicada no dia 25 de outubro de 2016, é composta pelos Conselheiros abaixo designados, com apoio da Representante da Secretaria Executiva do CMAS de Capão Bonito/SP:
I - os Representantes da Sociedade Civil são:
a) Fernanda Pires Oliveira, e;
b) Maria de Fátima Rosa.
II - os Representantes do Poder Público são:
a) - André Luiz Zacarias de Queiroz, e;
b) Cleide de Fatima Quevedo.
III - a Representante da Secretaria Executiva, a qual possui a responsabilidade dos trabalhos administrativos frente ao CMAS (art. 16 da Lei nº 4.221/2016) é:
a) Angelita Maisa de Sales.
IV - a Comissão Eleitoral será presidida pelo Conselheiro André Luiz Zacarias de Queiroz.

Art. 2º A Comissão Eleitoral coordenará o Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social que deverão compor a gestão correspondente ao período de 2017/2019. Parágrafo único. No dia da realização do pleito eleitoral, para questão de organização e imparcialidade, os membros Comissão Eleitoral, deverão usar trajes padronizados, a saber, calça jeans e camiseta branca sem estampa, com o uso do crachá identificando o nome do Conselheiro.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições, entre outras:
I - acompanhar todo o Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social, e responsabilizar-se-á por toda a divulgação, fomentação e organização do referido processo eleitoral (art. 6º, § 4º, III, da Lei nº 4.221/2016), e para tanto deve:
a) apresentar, para apreciação da Assembleia Geral do CMAS do município, o Edital de Abertura e de Convocação;
b) analisar a documentação de habilitação dos Eleitores e Candidatos-Eleitores;
c) habilitar os Eleitores e Candidatos-Eleitores, de acordo com as condições previstas neste Edital;
d) divulgar os Eleitores e Candidatos-Eleitores habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
e) analisar recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral;
f) publicar antecipadamente o modelo da cédula eleitoral, via: 1 – Imprensa Oficial do Município; 2 – e-mails institucionais dos setores que oferecem serviços socioassitenciais na rede pública e privada, e, 3 – se possível, em redes sociais;
g) Coordenar a Eleição no dia da votação, sob coordenação de seu Presidente;
h) Publicar os atos da Comissão Eleitoral, bem como, entregar o Resultado do Pleito Eleitoral para o CMAS para publicização.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º Entende-se por Trabalhador da Assistência Social, as pessoas físicas, vinculadas as Entidades ou Organizações sem fins lucrativos que atuam na área de Assistência Social que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS e SUAS.

Art. 5º Entende-se por Organizações de Trabalhadores da Assistência Social, representantes de organizações de trabalhadores, como associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos regionais, fóruns municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS e SUAS, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.

Art. 6º A programação da eleição respeitará os seguintes prazos inframencionados:
I - período de 21 de novembro a 23 de novembro de 2016: Inscrição visando à Habilitação dos Eleitores e dos Candidatos-Eleitores a Representantes de Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores de Assistência Social;
II - dia 24 de novembro de 2016: Apreciação e Impugnação de Candidaturas pela Comissão Eleitoral;
III - período para Apresentação de Recurso: até 01 (um) dia útil a contar da data da notificação de Impugnação das 9 h às 11 h e 30min;
VI - dia 28 de novembro de 2016: Publicização da Relação de Candidatos-Eleitores e Convocação dos Candidatos-Eleitores para o Sorteio a ocorrer no dia subsequente;
VII - dia 29 de novembro de 2016, às 8 h e 30 min.: Data para Sorteio da Ordem de Composição dos Representantes de Trabalhadores ou Organização de Trabalhadores de Assistência Social na Cédula Eleitoral;
VIII - dia 07 de dezembro de 2016, das 9 h às 12 h: Data da Realização do Pleito Eleitoral, a ocorrer na Escola Municipal Oscar Kurtz Camargo, localizado à Rua Coronel Ernestino, nº 561, Centro, Capão Bonito/SP;
IX - dia 07 de dezembro de 2016, após às 12 h: escrutínio das Cédulas de Votação pela Comissão Eleitoral e pelos membros do CMAS, e sob a supervisão do Ministério Público;
X - dia 06 de janeiro de 2017: posse dos novos Conselheiros: local e horário a definir, ocorrendo logo após os pleitos eleitorais, em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do Conselho;
XI - na primeira quinzena de 2017: reunião de transição entre os Conselheiros do antigo mandato com o atual;
XII - na última semana de janeiro de 2017: curso de capacitação aos novos Conselheiros.

Art. 7º O Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social junto ao CMAS de Capão Bonito/SP, será realizado via voto direto, com escrutínio secreto, visando que todo os trabalhadores que preencham os requisitos constantes neste Edital, na qualidade de eleitores, possam participar ativa e democraticamente do pleito.

Art. 8º Deverá ser garantida, por todos os meios democráticos, a lisura do Pleito Eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante o Processo Eleitoral.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes terá a duração de, no mínimo, dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação.
§ 1º No caso de vacância definitiva da função de Conselheiro Titular, a mesma será assumida pelo Conselheiro Suplente, ascendendo-se o terceiro candidato mais votado para a suplência, e se for o caso de surgirem outras desistências, seguir-se-á este mesmo modo de operação, sucessivamente, respeitando-se sempre a ordem de candidatos com maior número de votos no dia oficial da eleição.
§ 2º Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 10. O Resultado da Eleição será divulgado imediatamente após a apuração elaborada pela Comissão Eleitoral e pelos demais membros CMAS que se encontram em atividade.

CAPÍTULO 3
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 11. Os participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores, deverão comprovar cumulativamente os requisitos abaixo elencados, bem como, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação do direito a voto:
I - ser maior de 16 (dezesseis) anos, na data da Eleição;
II - comprovar domicílio no município de Capão Bonito/SP e;
III - confirmar vinculação à Política de Assistência Social, na forma disposta neste Edital;

Art. 12. Os participantes, na qualidade de candidatos-eleitores, deverão comprovar que tenham 18 (dezoito) anos de idade ou mais na data da Eleição, bem como, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação da candidatura.
Parágrafo único. Em respeito ao cenário político brasileiro, o qual assegura a imprescindibilidade da participação política das mulheres no processo democrático, e também propicia cotas eleitorais para esta representatividade feminina nos partidos políticos; os setores públicos e entidades privadas que ofertam serviços scioassistenciais no município deverão envidar esforços para a maior quantidade possível de inscrições de candidatos do sexo feminino.

Art. 13. Os Candidatos-Eleitores que não preencherem os requisitos para a Eleição, terão suas Inscrições negadas no ato da tentativa da mesma por qualquer responsável que no momento estiver efetuando a inscrição, e no caso, da descoberta de inconsistências após às Inscrições efetuadas, as candidaturas serão impugnadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, após o encerramento do prazo das inscrições, a reforçar no dia 24/11/2016 (art. 6º, II, deste Edital).
Parágrafo único. A impugnação da Inscrição será notificada ao Candidato-Eleitor interessado imediatamente, o qual terá 01 (um) dia útil a contar do recebimento para regularização da Inscrição ou apresentação de recurso (art. 6º, III, deste Edital).

CAPÍTULO 4
DA HABILITAÇÃO

Art. 14. O Requerimento de Habilitação e as Declarações, os quais são todos Anexos do presente Edital, tanto para Trabalhadores ou de Organizações de Trabalhadores da Assistência Social, na qualidade de Eleitor ou Candidato-Eleitor, serão encaminhados às entidades de assistência social da rede privada para divulgação e o devido preenchimento dos interessados, bem como, ficará disponibilizada na Secretaria Executiva do CMAS, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Francisco Barreto, nº 1054, os referidos documentos para preenchimento no próprio local.

Art. 15. Para habilitação dos representantes de Trabalhadores ou de Organizações de Trabalhadores da Assistência Social, a designarem-se como **ELEITORES**, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos inframencionados:
I - os **TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na condição de pessoas físicas e na qualidade de **ELEITORES** deverão apresentar os seguintes documentos:
a) o Requerimento de Habilitação – (Anexo I);
b) a cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
c) a Declaração da entidade e organização da área de assistência social devidamente inscrita no CMAS de Capão Bonito/SP, comprovando que o eleitor atua na área de assistência social e que faz parte do quadro de RH da entidade (Anexo II); ou,
d) a cópia do registro em carteira de trabalho comprovando sua atuação na área de assistência social, com os dados da Entidade em que trabalha para averiguação se a mesma está inscrita neste Conselho, (apresentar as páginas onde consta a foto, a identificação da pessoa e cópia da página do registro atual).
II - as **ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** na qualidade de **ELEITORES** deverão apresentar os seguintes documentos:
a) o Requerimento de Habilitação – (Anexo III);
b) a comprovação de atuação no município (cópia do CNPJ);
c) a cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
d) a cópia autenticada do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;
e) a declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo IV);
f) a cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria.

Art. 16. Para habilitação dos representantes de Trabalhadores ou de Organizações de Trabalhadores da Assistência Social, a designarem-se como **CANDIDATOS-ELEITORES**, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos inframencionados:
I - os **TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na condição de pessoas físicas e na qualidade de **CANDIDATOS-ELEITORES** deverão apresentar os seguintes documentos:
a) o Requerimento de Habilitação – (Anexo V);
b) a cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
c) a Declaração da entidade e organização da área de assistência social devidamente inscrita no CMAS de Capão Bonito/SP, comprovando que o eleitor atua na área de assistência social e que faz parte do quadro de RH da entidade (Anexo VI); ou,
d) a cópia do registro em carteira de trabalho comprovando sua atuação na área de assistência social, com os dados da Entidade em que trabalha para averiguação se a mesma está inscrita neste Conselho, (apresentar as páginas onde consta a foto, a identificação da pessoa e cópia da página do registro atual).
e) a Declaração do candidato consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho conforme consta no Capítulo III, Seção III, "Do Desempenho", constante na Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016 (Anexo VII);
f) o Atestado de antecedentes criminais que podem ser expedidos ou retirados em: 1 – Postos do Poupatempo; 2 – Postos de Identificação do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública e localizado no endereço da Delegacia de Polícia de Capão Bonito, ou ainda, 3 – via sítio eletrônico: http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx.
II – as **ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na qualidade de **CANDIDATOS-ELEITORES** deverão apresentar os seguintes documentos:
a) o Requerimento de Habilitação (Anexo VIII);
b) o comprovante de atuação no município (cópia do CNPJ);
c) a cópia autenticada do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;
d) a cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria;
e) a Procuração da entidade e organização, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voto e ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2017/2019 (Anexo VI);
f) a cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado.
g) Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo IX);
h) a Declaração do candidato consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho conforme consta no Capítulo III, Seção III, "Do Desempenho", constante na Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016 (Anexo X);
i) o Atestado de antecedentes criminais que podem ser expedidos ou retirados em: 1 – Postos do Poupatempo; 2 – Postos de Identificação do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública e localizado no endereço da Delegacia de Polícia de Capão Bonito, ou ainda, 3 – via sítio eletrônico: http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx.

Art. 17. A Comissão Eleitoral convocará os Candidatos-Eleitores Habilitados no dia 28/11/2016, para presenciarem o Sorteio da Ordem que os Representantes dos Trabalhadores e Organização de Trabalhadores da Assistência Social, cujos nomes aparecerão na composição da Cédula Eleitoral, a ocorrer no mesmo dia, a saber, 28/11/2016 (art. 5º, VI e VII, deste Edital).

CAPÍTULO 5
DO PLEITO ELEITORAL

Art. 18. O Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social será realizado no dia 07 de dezembro de 2016, das 9 às 12 horas, na Escola Municipal Oscar Kurtz , localizado à Rua Coronel Ernestino, nº 561, Centro, Capão Bonito/SP, sob coordenação da Comissão Eleitoral do CMAS de Capão Bonito/SP, apoiado em sua infraestrutura pelos membros da Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e pelos demais membros do CMAS de Capão Bonito/SP.

Art. 19. Cada Eleitor e cada Candidato-Eleitor Habilitado enquanto Trabalhador ou de Organização de Trabalhadores terá

direito a votar em 1 (um) Candidato-Eleitor, cujos nomes de todos estarão numa única cédula eleitoral.
I - serão eleitos, 01 (um) Representante Titular de Trabalhador ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social, e, consequentemente, seu respectivo suplente, será aquele que obtiver a segunda maior quantidade de votos.
II - serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal, rasura, palavras além das impressas na cédula ou na qual tenham sido assinalados nomes além do máximo ou mínimo permitido;
III – serão considerados em branco, os votos, cujas cédulas não sejam assinaladas.

Art. 21. O processo eleitoral terá 3 (três) momentos, o primeiro será o credenciamento, o segundo, a votação, e por último a apuração dos votos.

Art. 22. No primeiro momento, o credenciamento dos eleitores e candidatos eleitores habilitados será em Mesa Eleitoral única, sendo necessária, no ato do credenciamento, a apresentação do documento original e oficial de identificação com foto.
Parágrafo único. A Mesa Eleitoral será composta pelos membros que compõe a Comissão Eleitoral descrita no art. 1º deste Edital.

Art. 23. O segundo momento será o da votação que acontecerá em salão aberto, com o uso de uma única urna eleitoral.
I - o sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
a) uso da cédula única, impressa, contendo o nome do Representante dos Trabalhadores ou Organização de Trabalhadores da Assistência Social;
b) o isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
c) verificação da autenticidade da cédula eleitoral que deverá conter a rubrica dos membros da Mesa Eleitoral, escrita com caneta na cor vermelha.
III - o Eleitor assinará o Livro de Ata da Eleição e receberá a Cédula rubricada por todos os membros da Mesa Eleitoral.
IV - o Eleitor que se manifestar sobre a impossibilidade dele assinar o Livro de Ata da Eleição, colocará sua impressão digital no referido Livro e seu nome será escrito em letra de forma por um integrante da Mesa Eleitoral.
V - o Eleitor que não tiver apresentado previamente no local de Inscrição seu Requerimento de Habilitação e Anexos Específicos, devidamente preenchidos, assinados e nos prazos estabelecidos, não terá direito ao voto (art. 15, seus incisos e demais alíneas, deste Edital).
VI - apenas será permitida a entrada no Centro de Convenções os Eleitores e Candidatos-Eleitores Habilitados a participarem do processo eleitoral, os membros da Comissão Eleitoral, os Conselheiros do CMAS de Capão Bonito, a Secretária Executiva, os membros da Equipe Gestora da SMAS; portanto, vetada a entrada de observadores e curiosos.
VII - após o voto, o Eleitor e Candidato-Eleitor Habilitado estará liberado, se assim desejar, ou poderá permanecer até a apuração dos votos.

Art. 24. O terceiro momento será a apuração dos votos, no qual encerrados os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração e tal escrutinação dar-se-á também com o uso obrigatório de caneta vermelha para que as cédulas de votação sejam rubricadas e conferidas pelos apuradores.
I - a Mesa de Apuração contará os votos retirados da Urna e conferirá com o total de assinaturas no Livro de Ata da Eleição.
II - conferido o número de cédulas com o número de assinaturas proceder-se-á à apuração.
III - se houver divergência entre o número de cédulas e o número de votantes, verificar novamente o Livro de Ata da Eleição e recontar as cédulas, não obstante, persistindo a incoincidência, a Mesa de Apuração procederá da seguinte forma:
a) se comprovada a inexistência de fraude, apurar-se-á os votos;
b) se comprovada a fraude, apurar-se-á os votos da mesma forma, e o pleito eleitoral do dia 07/12/2016 será anulado, com remarcação para ocorrer novas eleições no ínterim de 15 (quinze) dias a contar do dia 07/12/2016.
Parágrafo único. A Mesa de Apuração será composta pelos membros que compõe a Comissão Eleitoral, da Presidência do CMAS de Capão Bonito, do membro representante do Ministério Público, da Secretária Executiva, além de 1 (um) eleitor da Sociedade Civil indicado pelos candidatos; com início dos seus trabalhos logo após o encerramento da votação.

CAPÍTULO 6
DAS VAGAS E DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 25. Terminada a eleição e a apuração, serão encerrados os trabalhos do dia e o resultado prontamente divulgado.
§ 1º Será proclamado eleito para o cargo de Conselheiro Titular o Representante de Trabalhadores ou Organização de Trabalhadores de Assistência Social que obtiver maior número de votos;
§ 2º Será proclamado eleito para o cargo de Conselheiro Suplente o Representante dos Trabalhadores ou Organização de Trabalhadores de Assistência Social, o 2º (segundo) colocado, por ordem decrescente.
§ 3º Em caso de empate entre os Representantes de Trabalhadores ou Organização de Trabalhadores da Assistência Social, adotar-se-á o critério de maior idade entre os eleitos.
§ 4º A Comissão Eleitoral encaminhará a ata com o resultado da eleição ao CMAS de Capão Bonito/SP, para a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 26. Qualquer recurso, com referência ao resultado da Eleição, deverá ser citado, verbalmente, à Comissão Eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo.
Parágrafo único. O recurso será examinado de imediato pela Comissão Eleitoral, que de pronto apresentará manifestação e solução para o caso.

Art. 27. O processo de eleição contará com o apoio logístico da Secretaria Executiva, Comissão Eleitoral, Conselheiros do CMAS de Capão Bonito/SP, desde que não esteja habilitado como candidato-eleitor, e da Equipe Gestora da SMAS.

CAPÍTULO 7
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Considerando as demais Representações de outros segmentos que também integrarão o CMAS, fica determinado que o Candidato-Eleitor poderá ser habilitado para uma única representação, lhe sendo vedada a participação, então, nesta qualidade, em outro Processo de Eleição para a Escolha dos Membros do CMAS – Mandato 2017/2019.

Art. 29. São considerados, para os fins deste edital, documentos de identificação originais com foto:
I - Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;
II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
III - Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997;
V - Certificado de Dispensa de Incorporação;
VI - Certificado de Reservista;
VII - Passaporte;
VIII - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
IX - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 30. A primeira reunião do Novo Conselho dar-se-á com a participação dos antigos Conselheiros, para que ocorra a transição entre ambos, e uma prévia apresentação da Lei Municipal nº 4221, de 20 de outubro de 2016, bem como, para se repassar as informações sobre pendências e demais assuntos que estejam tramitando dentro do CMAS.

Art. 31. Após a posse dos Novos Conselheiros será ofertado um curso de formação, com fulcro no Plano de Ação CMAS 2017, visando a capacitação dos novos integrantes do CMAS para que se apropriem ou aperfeiçoem os seus conhecimentos sobre a política de assistência social.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação da referida necessidade de gastos públicos correrão por conta da dotação orçamentária da SMAS, com a devida suplementação, se necessário, e por sua vez, a disponibilidade financeira ficará a cargo dos recursos federais – Índice de Gestão Descentralizada Municipal *(IGD-M)* do Programa *Bolsa Família* (PBF) e Índice de Gestão. Descentralizada do Sistema Único de Assistência. Social – *IGDSUAS – cujos 3%, no mínimo, incidentes sob estes recursos transferidos devem financiar* atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do PBF, e eis que o CMAS atua enquanto Instância de Controle Social do PBF, e ainda, por si só, ademais, tais recursos devem se gastos com apoio técnico e operacional com este Colegiado, como preconiza os instrumentais do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrários – MDSA.

Art. 32. O Calendário do Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social, Mandado da Gestão 2017/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP, segue inframencionado:

DATA PERÍODO	AÇÃO ATIVIDADE	LOCAL	RESONSABILIDADE
21/11 a 23/11	Inscrição visando à Habilitação dos Eleitores e dos Candidatos-Eleitores a Representantes de Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores de Assistência Social	1 - Entidades Assistenciais das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Articulação da Equipe Gestora da SMAS com a rede pública de assistência social 3 - Entidades assistenciais da rede privada
24/11	Apreciação e Impugnação de Candidaturas pela Comissão Eleitoral	Sala da Secretaria Executiva do CMAS	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral
Até 01 (um) dia útil a contar da data da notificação de Impugnação das 9 h às 11 h e 30min	Notificação de Impugnação de Candidatura		1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral
28/11	Publicização da Relação de Candidatos-Eleitores	1 - Imprensa Oficial do Município 2 – E-mail institucional dos setores públicos e entidades socioassistenciais da rede privada 3 – Redes sociais	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral
28/11	Convocação dos Candidatos-Eleitores para o Sorteio a ocorrer no dia subsequente		1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral
29/11	Data para Sorteio da Ordem de Composição dos Representantes de	Sala de Reuniões da SMAS	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral

Art. 33. Os casos omissos no presente edital e correlatos recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a analogia à legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, consultar, antes e após as eleições os Advogados lotados na Secretaria dos Negócios Jurídicos, bem como, suscitar, via formalização, no Livro Ata da Eleição, no referido momento, o Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual possui prerrogativa de velar pela observância e execução necessária de nossa Constituição, das leis e dos demais documentos oficiais, citados ao longo deste Edital.

Art.34.O prazo do mandato do Conselho Municipal de Assistencia Social –Gestão 2014/2016, ficará prorrogada até a Posse do Novo Conselho.

Art. 34. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 16 de novembro de 2016.

A COMISSÃO ELEITORAL:

_____
André Luiz Zacarias de Queiroz

_____
Cleide de Fatima Quevedo

_____
Fernanda Pires Oliveira

_____Maria de Fátima Rosa

ANEXO I AO EDITAL CMAS Nº 01/2016
ELEITOR
TRABALHADOR (PESSOA FÍSICA) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.
Eu, _____,
portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º_____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS nº 03/2016 para o Processo de Eleição Para a Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP – CMAS de Capão Bonito/SP, mandato 2017/2019, a **HABILITAÇÃO COMO ELEITOR** do seguinte segmento:
( ) Usuário(a) da Assistência Social
( ) Trabalhador(a) da Assistência Social
INFORMAÇÕES PESSOAIS:
Nome completo:
Apelido:
Gênero autodeclarado: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro (especifique) _____
Endereço do domicílio no Município de Capão Bonito/SP:
Data de Nascimento: ___ / ___ / _____
Telefone para contato: E-mail:
_____
Assinatura do Requerente
Data: ___ / 11 / 2016

ANEXO II AO EDITAL CMAS Nº 01/2016
ELEITOR
TRABALHADOR (PESSOA FÍSICA) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

À Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Declaramos que o Sr.(a), _____,
portador(a) do RG n.º _____, nascido(a) em ___ / ___ / _____, é funcionário desta Entidade e Organização de Assistência Social, inscrita no CMAS de Capão Bonito sob nº _____.
Declaro ainda que o mesmo(a) é registrado em carteira profissional desde ___/___/_____, exercendo na função de _____.
Capão Bonito, ____ de novembro de 2016.
_____
Assinatura do Presidente da Entidade ou Representante Legal
CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PRIVADA

ANEXO III AO EDITAL CMAS Nº 01/2016
ELEITOR
ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.
Eu, _____,
Representante legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º_____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS nº 03/2016 para o Processo de Eleição Para a Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP – CMAS de Capão Bonito/SP, mandato 2017/2019, a **HABILITAÇÃO COMO ELEITOR** do seguinte segmento:
( ) Organização de Trabalhadores da Assistência Social
( ) Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social
( ) Fóruns dos Usuários da Assistência Social
( ) Sindicatos, Conselhos Reg. e Assoc. de Trabalhadores da Assist. Social
( ) Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social *
( ) Entidades e Organizações de Assistência Social
INFORMAÇÕES PESSOAIS:
Nome (Entidade, Fórum, Associação, etc):
Endereço do domicílio no Município de Capão Bonito/SP:
Data de Nascimento: ___ / ___ / _____
C.N.P.J.:
Telefone para contato: E-mail:
(*) Os Fóruns estão isentos de apresentar o CNPJ, uma vez que trata-se de Movimento popular sem característica de pessoa jurídica.
_____
Assinatura do Requerente
Data: ___ / 11 / 2016

ANEXO IV AO EDITAL CMAS Nº 03/2016
ELEITOR
ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

À Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE E ATIVIDADE
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a instituição, _____, com sede à Rua_____ _____, nº ___, município de _____,
Inscrita no CNPJ n.º _____, está em pleno e regular funcionamento, desde ___/___ / _____, cumprindo suas finalidades, com mandato de ___/___ / _____ a ___/___ / _____.
Declaro ainda que a Entidade/Organização atua no segmento de _____

Representante legal:
Nome completo: _____ n.º do
RG: _____, órgão expedidor: _____, data expedição __/__/_____,
CPF: _____, data de nascimento __/__/_____, profissão: _____, endereço residencial: _____, Cidade: _____, E-mail: _____.
Capão Bonito, ____ de novembro de 2016.
_____
Assinatura do Representante Legal
CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V AO EDITAL CMAS Nº 03/2016
CANDIDATO-ELEITOR
TRABALHADOR (PESSOA FÍSICA) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social de Capão Bonito/SP.
Eu, _____,
portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º_____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS nº 03/2016 para o Processo de Eleição Para a Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP – CMAS de Capão Bonito/SP, mandato 2017/2019, a **HABILITAÇÃO COMO CANDIDATO-ELEITOR** do seguinte segmento:

( ) Usuário(a) da Assistência Social
( ) Trabalhador(a) da Assistência Social
INFORMAÇÕES PESSOAIS:
Nome completo:
Apelido:
Gênero autodeclarado: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro (especifique) _____
Endereço do domicílio no Município de Capão Bonito/SP:
Data de Nascimento: ___ / ___ / _____
Telefone para contato: E-mail:
_____
Assinatura do Requerente
Data: ___ / 11 / 2016

ANEXO VI AO EDITAL CMAS Nº 01/2016
CANDIDATO-ELEITOR
TRABALHADOR (PESSOA FÍSICA) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

À Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Declaramos que o Sr(a) , _____,
portador(a) do RG n.º _____, nascido(a) em ___ / ___ / _____, é funcionário desta Entidade e Organização de Assistência Social, inscrita no CMAS de Capão Bonito sob nº _____.
Declaro ainda que o mesmo(a) é registrado em carteira profissional desde ___/___/_____, exercendo na função de _____.
Capão Bonito, ____ de novembro de 2016.
_____
Assinatura do Presidente da Entidade ou Representante Legal
CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PRIVADA

ANEXO VII AO EDITAL CMAS Nº 03/2016
CANDIDATO-ELEITOR
TRABALHADOR (PESSOA FÍSICA) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

À Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE
Declaro que eu , _____,
portador(a) do RG n.º _____, nascido(a) em ___ / ___ / _____, candidato à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito, como representante do segmento Trabalhador da Assistência Social, caso eleito, terei condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias, ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas e permanentes, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro, conforme consta no Capítulo III, Seção III, "Do Desempenho", constante na Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016.
Capão Bonito, ____ de novembro de 2016.
_____
Assinatura e nome do(a) candidato(a)

ANEXO VIII AO EDITAL CMAS Nº 03/2016
CANDIDATO-ELEITOR
ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social de Capão Bonito/SP.

Eu, _____,
Representante legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º_____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS nº 03/2016 para o Processo de Eleição Para a Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP – CMAS de Capão Bonito/SP, mandato 2017/2019, a **HABILITAÇÃO COMO CANDIDATO-ELEITOR** do seguinte segmento:
( ) Organização/Entidade de Usuários da Assistência Social
( ) Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social
( ) Fóruns dos Usuários da Assistência Social
( ) Sindicatos, Conselhos Reg. e Assoc. de Trabalhadores da Assist. Social
( ) Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social *
( ) Entidades e Organizações de Assistência Social
INFORMAÇÕES PESSOAIS:
Nome (Organização, Fórum, Associação, etc):
Endereço do domicílio no Município de Capão Bonito/SP:
Data de Nascimento: ___ / ___ / _____
C.N.P.J.:
Telefone para contato: E-mail:
(*) Os Fóruns estão isentos de apresentar o CNPJ, uma vez que trata-se de Movimento popular sem característica de pessoa jurídica._____
Assinatura do Requerente

Data: ___ / 11 / 2016

ANEXO IX AO EDITAL CMAS Nº 03/2016
CANDIDATO-ELEITOR
ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)
À Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE E ATIVIDADE

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a instituição, _____,
com sede à Rua _____, nº ___, município de _____,
Inscrita no CNPJ n.º _____, está em pleno e regular funcionamento, desde ___/___ / _____, cumprindo suas finalidades, com mandato de ___/___ / _____ a ___/___ / _____.
Declaro ainda que a Entidade/Organização atua no segmento de _____

Representante legal:
Nome completo: _____ n.º do
RG: _____, órgão expedidor: _____, data expedição __/__/_____,
CPF: _____, data de nascimento __/__/_____, profissão: _____, endereço residencial: _____, Cidade: _____, E-mail: _____.

Capão Bonito, ____ de novembro de 2016.
_____
Assinatura do Representante Legal**CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

ANEXO X AO EDITAL CMAS Nº 01/2016
CANDIDATO-ELEITOR
ORGNIZAÇÃO DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

À Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Trabalhadores ou de Organização de Trabalhadores da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE

Declaramos que o Sr.(a) , _____,
portador(a) do RG n.º _____, nascido(a) em ___ / ___ / _____, candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito, como representante oficial do segmento Organização de Trabalhadores da Assistência Social, no caso, em especial, representante da Organização _____ caso eleito, terá condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias, ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas e permanentes, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro, conforme consta no Capítulo III, Seção III, "Do Desempenho", constante na Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016.

Capão Bonito, ____ de novembro de 2016.

_____
Assinatura e nome do(a) candidato(a)

EDITAL C.M.A.S. Nº 02/2016

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE DEVERÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO/SP PARA O MANDATO 2017/2019

PREÂMBULO

A **COMISSÃO ELEITORAL do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, instituída pela **RESOLUÇÃO CMAS nº 17/2016**, de 25 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 4.221**, de 20 de outubro de 2016, bem como, com fulcro no **REGIMENTO INTERNO DO CMAS**, torna público o presente Edital do Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral, designada por meio da **Resolução CMAS nº 17/2016**, publicada no dia 25 de outubro de 2016, é composta pelos Conselheiros abaixo designados, com apoio da Representante da Secretaria Executiva do CMAS de Capão Bonito/SP:
I - os Representantes da Sociedade Civil são:
a) Fernanda Pires Oliveira, e;
b) Maria de Fátima Rosa.
II - os Representantes do Poder Público são:
a) - André Luiz Zacarias de Queiroz, e;
b) Cleide de Fatima Quevedo.
III - a Representante da Secretaria Executiva, a qual possui a responsabilidade dos trabalhos administrativos frente ao CMAS (art. 16 da Lei nº 4.221/2016) é:
a) Angelita Maisa de Sales.
IV - a Comissão Eleitoral será presidida pelo Conselheiro André Luiz Zacarias de Queiroz.

Art. 2º A Comissão Eleitoral coordenará o Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social que deverão compor a gestão correspondente ao período de 2017/2019.
Parágrafo único. No dia da realização do pleito eleitoral, para questão de organização e imparcialidade, os membros Comissão Eleitoral, deverão usar trajes padronizados, a saber, calça jeans e camiseta branca sem estampa, com o uso do crachá identificando o nome do Conselheiro.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições, entre outras:
I - acompanhar todo o Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social, e responsabilizar-se-á por toda a divulgação, fomentação e organização do referido processo eleitoral (art. 6º, § 4º, III, da Lei nº 4.221/2016), e para tanto deve:
a) apresentar, para apreciação da Assembleia Geral do CMAS do município, o Edital de Abertura e de Convocação;
b) analisar a documentação de habilitação dos Eleitores e Candidatos-Eleitores;
c) habilitar os Eleitores e Candidatos-Eleitores, de acordo com as condições previstas neste Edital;
d) divulgar os Eleitores e Candidatos-Eleitores habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
e) analisar recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral;
f) publicar antecipadamente o modelo da cédula eleitoral, via: 1 – Imprensa Oficial do Município; 2 – e-mails institucionais dos setores que oferecem serviços socioassitenciais na rede pública e privada, e, 3 – se possível, em redes sociais;
g) Coordenar a Eleição no dia da votação, sob coordenação de seu Presidente;
h) Publicar os atos da Comissão Eleitoral, bem como, entregar o Resultado do Pleito Eleitoral para o CMAS para publicização.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º Entende-se por entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, de forma isolada ou cumulativamente, 1 – atendimento aos beneficiários abrangidos pela LOAS; 2 – assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, e, 3 – as que atuam na defesa e garantia dos direitos dos beneficiários abrangidos pela LOAS.
Parágrafo único. Para possuir representatividade junto ao CMAS, é imprescindível que as entidades e organizações de assistência social estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e com seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742/93.

Art. 5º A programação da eleição respeitará os seguintes prazos inframencionados:
I - período de 21 de novembro a 23 de novembro de 2016: Inscrição visando à Habilitação dos Eleitores e dos Candidatos-Eleitores a Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social, exclusivamente junto à Secretaria Executiva, das 8 h às 13 h;
II - dia 24 de novembro de 2016: Apreciação e Impugnação de Candidaturas pela Comissão Eleitoral;
III - período para Apresentação de Recurso: até 01 (um) dia útil a contar da data da notificação de Impugnação das 9 h às 11 h e 30min;
VI - dia 28 de novembro de 2016: Publicização da Relação de Candidatos-Eleitores e Convocação dos Candidatos-Eleitores para o Sorteio a ocorrer no dia subsequente;
VII - dia 29 de novembro de 2016, às 8 h e 30 min.: Data para Sorteio da Ordem de Composição dos Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social na Cédula Eleitoral;
VIII - dia 07 de dezembro de 2016, das 9 h às 12 h: Data da Realização do Pleito Eleitoral, a ocorrer na Escola Municipal Oscar Kurtz Camargo, localizado à Rua Coronel Ernestino, nº 561, Centro, Capão Bonito/SP;
IX - dia 07 de dezembro de 2016, após às 12 h: escrutínio das Cédulas de Votação pela Comissão Eleitoral e pelos membros do CMAS, e sob a supervisão do Ministério Público;
X - dia 06 de janeiro de 2017: posse dos novos Conselheiros: local e horário a definir, ocorrendo logo após os pleitos eleitorais, em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do Conselho;
XI - na primeira quinzena de 2017: reunião de transição entre os Conselheiros do antigo mandato com o atual;
XII - na última semana de janeiro de 2017: curso de capacitação aos novos Conselheiros.

Art. 6º O Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social junto ao CMAS de Capão Bonito/SP, será realizado via voto direto, com escrutínio secreto, visando que todos os indicados pelas Entidades e Organizações de Assistência Social e que preencham os requisitos constantes neste Edital, na qualidade de eleitor, possam participar ativa e democraticamente do pleito.

Art. 7º Deverá ser garantida, por todos os meios democráticos, a lisura do Pleito Eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante o Processo Eleitoral.

Art. 8º O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes terá a duração de, no mínimo, dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação.
§ 1º No caso de vacância definitiva da função de Conselheiro Titular, a mesma será assumida pelo Conselheiro Suplente, ascendendo-se o terceiro candidato mais votado para a suplência, e se for o caso de surgirem outras desistências, seguir-se-á este mesmo modo de operação, sucessivamente, respeitando-se sempre a ordem de candidatos com maior número de votos no dia oficial da eleição, independentemente da entidade e organização de assistência social que represente.
§ 2º Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 10. O Resultado da Eleição será divulgado imediatamente após a apuração elaborada pela Comissão Eleitoral e pelos demais membros CMAS que se encontram em atividade.

CAPÍTULO 3
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 11. Os participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores, deverão comprovar os requisitos abaixo elencados, bem como, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação do direito a voto:
I - ser maior de 16 (dezesseis) anos, na data da Eleição;
II - comprovar domicílio no município de Capão Bonito/SP e;
III - confirmar vinculação à Política de Assistência Social, na forma disposta neste Edital.

Art. 12. Os participantes, na qualidade de candidatos-eleitores, deverão comprovar que tenham 18 (dezoito) anos de idade ou mais na data da Eleição, bem como, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação da candidatura.
Parágrafo único. Em respeito ao cenário político brasileiro, o qual assegura a imprescindibilidade da participação política das mulheres no processo democrático, e também propicia cotas eleitorais para esta representatividade feminina nos partidos políticos; os setores públicos e entidades privadas que ofertam serviços scioassistenciais no município deverão envidar esforços para a maior quantidade possível de inscrições de candidatos do sexo feminino.

Art. 13. Os Candidatos-Eleitores que não preencherem os requisitos para a Eleição, terão suas Inscrições negadas no ato da tentativa da mesma pela responsável da Secretaria Executiva a qual tem a prerrogativa de efetuar as inscrições, e no caso, da descoberta de inconsistências após às Inscrições efetuadas, as candidaturas serão impugnadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, após o encerramento do prazo das inscrições, a reforçar no dia 24/11/2016 (art. 5º, II, deste Edital).
Parágrafo único. A impugnação da Inscrição será notificada ao Candidato-Eleitor interessado imediatamente, o qual terá 01 (um) dia útil a contar do recebimento para regularização da Inscrição ou apresentação de recurso (art. 5º, III, deste Edital).

CAPÍTULO 4
DA HABILITAÇÃO

Art. 14. O Requerimento de Habilitação e as Declarações, os quais são todos Anexos do presente Edital, tanto para Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, na qualidade de Eleitor ou Candidato-Eleitor, serão encaminhados às entidades de assistência social da rede privada para prévio preenchimento dos interessados a ser entregue na Secretaria Executiva do CMAS, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Francisco Barreto, nº 1054, os referidos documentos para preenchimento no próprio local.

Art. 15. Para habilitação dos Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social, a designarem-se como **ELEITORES**, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos inframencionados:
I - os **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na condição de pessoas físicas e na qualidade de **ELEITORES** deverão apresentar os seguintes documentos:
a) o Requerimento de Habilitação – (Anexo I);
b) a cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
c) a cópia do Comprovante de Inscrição da entidade e organização de assistência social junto ao CMAS, a qual deve estar de acordo com o modelo padrão trazido pela Resolução CNAS 14/2014;
d) a cópia da Ata de Eleição da última diretoria;
e) a Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo II);

Art. 16. Para habilitação dos Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social, a designarem-se como **CANDIDATOS-ELEITORES**, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos inframencionados:
I - os **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na condição de pessoas físicas e na qualidade de **CANDIDATOS-ELEITORES** deverão apresentar os seguintes documentos:
a) o Requerimento de Habilitação – (Anexo III);
b) a cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
c) a cópia do Comprovante de Inscrição da entidade e organização de assistência social junto ao CMAS, a qual deve estar de acordo com o modelo padrão trazido pela Resolução CNAS 14/2014;
d) a cópia da Ata de Eleição da última diretoria;
e) a Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo II);
f) a Declaração do candidato consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho conforme consta no Capítulo III, Seção III, "Do Desempenho", constante na Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016 (Anexo IV);
g) o Atestado de antecedentes criminais que podem ser expedidos ou retirados em: 1 – Postos do Poupatempo; 2 – Postos de Identificação do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública e localizado no endereço da Delegacia de Polícia de Capão Bonito, ou ainda, 3 – via sítio eletrônico: http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx.

Art. 17. A Comissão Eleitoral convocará os Candidatos-Eleitores Habilitados no dia 28/11/2016, para presenciarem o Sorteio da Ordem que os Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social, cujos nomes aparecerão na composição da Cédula Eleitoral, a ocorrer no mesmo dia, a saber, 28/11/2016 (art. 5º, VI e VII, deste Edital).

CAPÍTULO 5
DO PLEITO ELEITORAL

Art. 18. O Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social será realizado no dia 07 de dezembro de 2016, das 9 às 12 horas, na Escola Municipal Oscar Kurtz Camargo, localizado à Rua Coronel Ernestino, nº 561, Centro, Capão Bonito/SP, sob coordenação da Comissão Eleitoral do CMAS de Capão Bonito/SP, apoiado em sua infraestrutura pelos membros da Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e pelos demais membros do CMAS de Capão Bonito/SP.

Art. 19. Cada Eleitor e cada Candidato-Eleitor Habilitado enquanto Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social terá direito a votar em 4 (quatro) Candidatos-Eleitores, cujos nomes de todos estarão numa única cédula eleitoral.
I - serão eleitos 04 (quatro) Conselheiros Titulares de Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social, acompanhados de seus respectivos Suplentes, respeitando-se a sequência ordinal de eleitos oriunda da quantidade de votos recebidos por cada Candidato-Eleitor;
II - serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal, rasura, palavras além das impressas na cédula ou na qual tenham sido assinalados nomes além do máximo permitido;
III – serão considerados em branco, os votos, cujas cédulas não sejam assinaladas.

Art. 21. O processo eleitoral terá 3 (três) momentos, o primeiro será o credenciamento, o segundo, a votação, e por último a apuração dos votos.

Art. 22. No primeiro momento, o credenciamento dos eleitores e candidatos eleitores habilitados será em Mesa Eleitoral única, sendo necessária, no ato do credenciamento, a apresentação do documento original e oficial de identificação com foto.
Parágrafo único. A Mesa Eleitoral será composta pelos membros que compõe a Comissão Eleitoral descrita no art. 1º deste Edital.

Art. 23. O segundo momento será o da votação que acontecerá em salão aberto, com o uso de uma única urna eleitoral.
I - o sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
a) uso da cédula única, impressa, contendo: 1 – os nomes dos Representantes Titulares das Entidades e Organizações da Assistência Social; 2 – os nomes dos seus respectivos Suplentes, e, 3 – a identificação da entidades e organizações de assistência social que representam;
b) o isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
c) verificação da autenticidade da cédula eleitoral que deverá conter a rubrica dos membros da Mesa Eleitoral, escrita com caneta na cor vermelha.
III - o Eleitor assinará o Livro de Ata da Eleição e receberá a Cédula rubricada por todos os membros da Mesa Eleitoral.
IV - o Eleitor que se manifestar sobre a impossibilidade dele assinar o Livro de Ata da Eleição, colocará sua impressão digital no referido Livro e seu nome será escrito em letra de forma por um integrante da Mesa Eleitoral.
V - o Eleitor que não tiver apresentado previamente no local de Inscrição seu Requerimento de Habilitação e Anexos Específicos, devidamente preenchidos, assinados e nos prazos estabelecidos, não terá direito ao voto (art. 15, I, e demais alíneas, deste Edital).
VI - apenas será permitida a entrada no Centro de Convenções os Eleitores e Candidatos-Eleitores Habilitados a participarem do processo eleitoral, os membros da Comissão Eleitoral, os Conselheiros do CMAS de Capão Bonito, a Secretária Executiva, os membros da Equipe Gestora da SMAS; portanto, vetada a entrada de observadores e curiosos.
VII - após o voto, o Eleitor e Candidato-Eleitor Habilitado estará liberado, se assim desejar, ou poderá permanecer até a apuração dos votos.

Art. 24. O terceiro momento será a apuração dos votos, no qual encerrados os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração e tal escrutinação dar-se-á também com o uso obrigatório de caneta vermelha para que as cédulas de votação sejam rubricadas e conferidas pelos apuradores.
I - a Mesa de Apuração contará os votos retirados da Urna e conferirá com o total de assinaturas no Livro de Ata da Eleição.
II - conferido o número de cédulas com o número de assinaturas proceder-se-á à apuração.
III - se houver divergência entre o número de cédulas e o número de votantes, verificar novamente o Livro de Ata da Eleição e recontar as cédulas, não obstante, persistindo a incoincidência, a Mesa de Apuração procederá da seguinte forma:

a) se comprovada a inexistência de fraude, apurar-se-á os votos;
b) se comprovada a fraude, apurar-se-á os votos da mesma forma, e o pleito eleitoral do dia 07/12/2016 será anulado, com remarcação para ocorrer novas eleições no ínterim de 15 (quinze) dias a contar do dia 07/12/2016.
Parágrafo único. A Mesa de Apuração será composta pelos membros que compõe a Comissão Eleitoral, da Presidência do CMAS de Capão Bonito, do membro representante do Ministério Público, da Secretária Executiva, além de 1 (um) eleitor da Sociedade Civil indicado pelos candidatos; com início dos seus trabalhos logo após o encerramento da votação.

CAPÍTULO 6
DAS VAGAS E DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 25. Terminada a eleição e a apuração, serão encerrados os trabalhos do dia e o resultado prontamente divulgado.
§ 1º Serão proclamados eleitos para o cargo de Conselheiros Titulares, seguidos de seus respectivos Suplentes, previamente indicados no momento da inscrição e credenciamento, os Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social que obtiverem maior número de votos;
§ 2º Em caso de empate entre os Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social, adotar-se-á o critério de maior idade entre os eleitos.
§ 4º A Comissão Eleitoral encaminhará a ata com o resultado da eleição ao CMAS de Capão Bonito/SP, para a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 26. Qualquer recurso, com referência ao resultado da Eleição, deverá ser citado, verbalmente, à Comissão Eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo.
Parágrafo único. O recurso será examinado de imediato pela Comissão Eleitoral, que de pronto apresentará manifestação e solução para o caso.

Art. 27. O processo de eleição contará com o apoio logístico da Secretaria Executiva, Comissão Eleitoral, Conselheiros do CMAS de Capão Bonito/SP, desde que não esteja habilitado como candidato-eleitor, e da Equipe Gestora da SMAS.

CAPÍTULO 7
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Considerando as demais Representações de outros segmentos que também integrarão o CMAS, fica determinado que o Candidato-Eleitor poderá ser habilitado para uma única representação, lhe sendo vedada a participação, então, nesta qualidade, em outro Processo de Eleição para a Escolha dos Membros do CMAS – Mandato 2017/2019.

Art. 29. São considerados, para os fins deste edital, documentos de identificação originais com foto:
I - Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;
II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
III - Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997;
V - Certificado de Dispensa de Incorporação;
VI - Certificado de Reservista;
VII - Passaporte;
VIII - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
IX - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 30. A primeira reunião do Novo Conselho dar-se-á com a participação dos antigos Conselheiros, para que ocorra a transição entre ambos, e uma prévia apresentação da Lei Municipal nº 4221, de 20 de outubro de 2016, bem como, para se repassar as informações sobre pendências e demais assuntos que estejam tramitando dentro do CMAS.

Art. 31. Após a posse dos Novos Conselheiros será ofertado um curso de formação, com fulcro no Plano de Ação CMAS 2017, visando a capacitação dos novos integrantes do CMAS para que se apropriem ou aperfeiçoem os seus conhecimentos sobre a política de assistência social.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação da referida necessidade de gastos públicos correrão por conta da dotação orçamentária da SMAS, com a devida suplementação, se necessário, e por sua vez, a disponibilidade financeira ficará a cargo dos recursos federais – Índice de Gestão Descentralizada Municipal *(IGD-M)* do Programa *Bolsa Família* (PBF) e Índice de Gestão. Descentralizada do Sistema Único de Assistência. Social – *IGDSUAS – cujos 3%, no mínimo, incidentes sob estes recursos transferidos devem financiar* atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do PBF, e eis que o CMAS atua enquanto Instância de Controle Social do PBF, e ainda, por si só, ademais, tais recursos devem se gastos com apoio técnico e operacional com este Colegiado, como preconiza os instrumentais do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrários – MDSA.

Art. 32. O Calendário do Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social da Assistência Social, Mandado da Gestão 2017/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP, segue inframencionado:

DATA PERÍODO	AÇÃO ATIVIDADE	LOCAL	RESONSABILIDADE
21/11 a 23/11	Inscrição visando à Habilitação dos Eleitores e dos Candidatos-Eleitores a Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social	1 - Entidades Assistenciais das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Entidades e Organizações assistenciais da rede privada
24/11	Apreciação e Impugnação de Candidaturas pela Comissão Eleitoral	Sala da Secretaria Executiva do CMAS	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral
Até 01 (um) dia útil a contar da data da notificação de Impugnação das 9 h às 11 h e 30min	Notificação de Impugnação de Candidatura		1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral
28/11	Publicização da Relação de Candidatos-Eleitores	1 - Imprensa Oficial do Município 2 – E-mail institucional dos setores públicos e entidades socioassistenciais da rede privada 3 – Redes sociais	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral
28/11	Convocação dos Candidatos-Eleitores para o Sorteio a ocorrer no dia subsequente		1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral
29/11	Data para Sorteio da Ordem de Composição dos Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social na Cédula Eleitoral	Sala de Reuniões da SMAS	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral 3 – Equipe Gestora da SMAS
07/12	Realização do Pleito Eleitoral	Escola Municipal Oscar Kurtz Camargo Das 9 h às 12 h	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral 3 – Equipe Gestora da SMAS 4 - CMAS
07/12	Escrutínio da Eleição	Escola Municipal Oscar Kurtz Camargo Após às 12 h	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral 3 – Supervisão do Ministério Público
06/01/ 2017	Data da posse dos novos Conselheiros	Dia, Local e Horário a serem definidos e publicizados via Resolução	1 – Equipe Gestora da SMAS 2 – CMAS 3 – Chefia do Poder Executivo
Primeira quinzena de 2017	Reunião de transição entre os Conselheiros do antigo mandato com o atual	Dia e Horário a serem definidos Sala de Reuniões da SMAS	1 – Secretaria Executiva 2 – CMAS
Última semana de janeiro de 2017	Curso de Capacitação aos Novos Conselheiros	Dia, Local e Horário a serem definidos e publicizados via Resolução	1 – Equipe Gestora da SMAS 2 – CMAS

Art. 33. Os casos omissos no presente edital e correlatos recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a analogia à legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, consultar, antes e após as eleições os Advogados lotados na Secretaria dos Negócios Jurídicos, bem como, suscitar, via formalização, no Livro Ata da Eleição, no referido momento, o Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual possui prerrogativa de velar pela observância e execução necessária de nossa Constituição, das leis e dos demais documentos oficiais, citados ao longo deste Edital.
Art.34.O prazo do mandato do Conselho Municipal de Assistencia Social –Gestão 2014/2016, ficará prorrogada até a Posse do Novo Conselho

Art. 35. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.
Capão Bonito, 16 de novembro de 2016.

A COMISSÃO ELEITORAL:

_____
André Luiz Zacarias de Queiroz

_____
Cleide de Fatima Quevedo

_____
Fernanda Pires Oliveira

_____Maria de Fátima Rosa

ANEXO I AO EDITAL CMAS Nº 02/2016
ELEITOR
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

Eu, _____,
Representante Legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º_____ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS nº 03/2016 para o Processo de Eleição Para a Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP – CMAS de Capão Bonito/SP, mandato 2017/2019, a HABILITAÇÃO COMO ELEITOR do seguinte segmento:
( ) Organização de Trabalhadores da Assistência Social
( ) Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social
( ) Fóruns dos Usuários da Assistência Social
( ) Sindicatos, Conselhos Reg. e Assoc. de Trabalhadores da Assist. Social
( ) Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social *
( ) Entidades e Organizações de Assistência Social
INFORMAÇÕES PESSOAIS:
Nome (Entidade, Fórum, Associação, etc):
Endereço do domicílio no Município de Capão Bonito/SP:
Data de Nascimento: ___ / ___ / _____
C.N.P.J.:
Telefone para contato: E-mail:
(*) Os Fóruns estão isentos de apresentar o CNPJ, uma vez que trata-se de Movimento popular sem característica de pessoa jurídica.

_____
Assinatura do Requerente
Data: ___ / 11 / 2016

ANEXO II AO EDITAL CMAS Nº 02/2016
ELEITOR
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

À Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE E ATIVIDADE

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a instituição, _____,
com sede à Rua _____, nº ___, município de _____,
Inscrita no CNPJ n.º _____, está em pleno e regular funcionamento, desde ___/___ / _____, cumprindo suas finalidades, com mandato de ___/___ / _____ a ___/___ / _____.
Declaro ainda que a Entidade/Organização atua no segmento de _____
Representante legal:
Nome completo: _____ n.º do
RG: _____, órgão expedidor: _____, data expedição __/__/_____,

CPF: _____, data de nascimento __/__/_____, profissão: _____, endereço residencial: _____, Cidade: _____, E-mail: _____.

Capão Bonito, ____ de novembro de 2016.

_____

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III AO EDITAL CMAS Nº 02/2016

CANDIDATO-ELEITOR

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

Eu, _____,

Representante legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º_____ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS nº 03/2016 para o Processo de Eleição Para a Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP – CMAS de Capão Bonito/SP, mandato 2017/2019, a HABILITAÇÃO COMO CANDIDATO-ELEITOR do seguinte segmento:

( ) Organização/Entidade de Usuários da Assistência Social

( ) Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social

( ) Fóruns dos Usuários da Assistência Social

( ) Sindicatos, Conselhos Reg. e Assoc. de Trabalhadores da Assist. Social

( ) Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social *

( ) Entidades e Organizações de Assistência Social

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome (Organização, Fórum, Associação, etc):

Endereço do domicílio no Município de Capão Bonito/SP:

Data de Nascimento: ___ / ___ / _____

C.N.P.J.:

Telefone para contato: E-mail:

(*) Os Fóruns estão isentos de apresentar o CNPJ, uma vez que trata-se de Movimento popular sem característica de pessoa jurídica.

_____

Assinatura do Requerente

Data: ___ / 11 / 2016

ANEXO IV AO EDITAL CMAS Nº 03/2016

CANDIDATO-ELEITOR

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

À Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE

Declaro que eu , _____,

portador(a) do RG n.º _____, nascido(a) em ___ / ___ / _____, candidato à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito, como representante do segmento Trabalhador da Assistência Social, caso eleito, terei condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias, ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas e permanentes, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro, conforme consta no Capítulo III, Seção III, "Do Desempenho", constante na Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016.

Capão Bonito, ____ de novembro de 2016.

_____

Assinatura e nome do(a) candidato(a)

EDITAL C.M.A.S. Nº 03/2016

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE DEVERÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO/SP PARA O MANDATO 2017/2019

PREÂMBULO

A **COMISSÃO ELEITORAL do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, instituída pela **RESOLUÇÃO CMAS nº 17/2016**, de 25 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 4.221**, de 20 de outubro de 2016, bem como, com fulcro no **REGIMENTO INTERNO DO CMAS**, torna público o presente Edital do Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral, designada por meio da **Resolução CMAS nº 17/2016**, publicada no dia 25 de outubro de 2016, é composta pelos Conselheiros abaixo designados, com apoio da Representante da Secretaria Executiva do C.M.A.S.:
I - os Representantes da Sociedade Civil são:
a) Fernanda Pires Oliveira, e;
b) Maria de Fátima Rosa.
II - os Representantes do Poder Público são:
a) - André Luiz Zacarias de Queiroz, e;
b) Cleide de Fatima Quevedo.
III - a Representante da Secretaria Executiva, a qual possui a responsabilidade dos trabalhos administrativos frente ao CMAS (art. 16 da Lei nº 4.221/2016) é:
a) Angelita Maisa de Sales.
IV - a Comissão Eleitoral será presidida pelo Conselheiro André Luiz Zacarias de Queiroz.

Art. 2º A Comissão Eleitoral coordenará o Processo de Eleição para Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social que deverão compor a gestão correspondente ao período de 2017/2019.
Parágrafo único. No dia da realização do pleito eleitoral, para questão de organização e imparcialidade, os membros Comissão Eleitoral, deverão usar trajes padronizados, a saber, calça jeans e camiseta branca sem estampa, com o uso do crachá identificando o nome do Conselheiro.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições, entre outras:
I - acompanhar todo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social, e responsabilizar-se-á por toda a divulgação, fomentação e organização do referido processo eleitoral (art. 6º, § 4º, III, da Lei nº 4.221/2016), e para tanto deve:
a) apresentar, para apreciação da Assembleia Geral do CMAS do município, o Edital de Abertura e de Convocação;
b) analisar a documentação de habilitação dos eleitores e candidatos-eleitores;
c) habilitar os eleitores e candidatos-eleitores, de acordo com as condições previstas neste Edital;
d) divulgar os eleitores e candidatos-eleitores habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
e) analisar recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral;
f) publicar antecipadamente o modelo da cédula eleitoral, via: 1 – Imprensa Oficial do Município; 2 – e-mails institucionais dos setores que oferecem serviços socioassitenciais na rede pública e privada, e, 3 – se possível, em redes sociais;
g) Coordenar a Eleição no dia da votação, sob coordenação de seu Presidente;
h) Publicar os atos da Comissão Eleitoral, bem como, entregar o Resultado do Pleito Eleitoral para o CMAS para publicização.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º Entende-se por Usuários da Assistência Social, os cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º Entende-se por Organizações de Usuários da Assistência Social, o coletivo de usuários; associação de usuários; fóruns de usuários; conselhos locais de usuários; rede, e; comissões ou associações comunitárias ou de moradores, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

Art. 6º A programação da eleição respeitará os seguintes prazos inframencionados:
I - período de 21 de novembro a 30 de novembro de 2016: Inscrição visando à Habilitação dos Eleitores e dos Candidatos-Eleitores a Representantes de Usuários ou Organização de Usuários de Assistência Social;
II - dia 01 de dezembro de 2016: Apreciação e Impugnação de Candidaturas pela Comissão Eleitoral;
III - período para Apresentação de Recurso: até 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação de Impugnação das 9 h às 11 h e 30min;
VI - dia 05 de dezembro de 2016: Publicização da Relação de Candidatos-Eleitores e Convocação dos Candidatos-Eleitores para o Sorteio a ocorrer no dia subsequente;
VII - dia 06 de dezembro de 2016, às 8 h e 30 min.: Data para Sorteio da Ordem de Composição dos Representantes de Usuários ou Organização de Usuários de Assistência Social na Cédula Eleitoral;
VIII - dia 13 de dezembro de 2016, das 9 h às 12 h: Data da Realização do Pleito Eleitoral, a ocorrer na Escola Municipal Oscar Kurtz Camargo, localizado à Rua Coronel Ernestino, nº 561, Centro, Capão Bonito/SP;
IX - dia 13 de dezembro de 2016, após às 12 h: escrutínio das Cédulas de Votação pela Comissão Eleitoral e pelos membros do CMAS, e sob a supervisão do Ministério Público;
X - na primeira semana de janeiro de 2017: posse dos novos Conselheiros: local e horário a definir, ocorrendo logo após os pleitos eleitorais, em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do Conselho;
XI - na primeira quinzena de 2017: reunião de transição entre os Conselheiros do antigo mandato com o atual;
XII - na última semana de janeiro de 2017: curso de capacitação aos novos Conselheiros.

Art. 7º O Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social junto ao CMAS de Capão Bonito/SP, será realizado via voto direto, com escrutínio secreto, visando que todos os cidadãos que preencham os requisitos constantes neste Edital, na qualidade de eleitores, possam participar ativa e democraticamente do pleito.

Art. 8º Deverá ser garantida, por todos os meios democráticos, a lisura do Pleito Eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante o Processo Eleitoral.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes terá a duração de, no mínimo, dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação.
§ 1º No caso de vacância definitiva da função de Conselheiro Titular, a mesma será substituída pelo Conselheiro Suplente, ascendendo o terceiro candidato mais votado, e assim sucessivamente.
§ 2º Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 10. O Resultado da Eleição será divulgado imediatamente após a apuração elaborada pela Comissão Eleitoral e pelos demais membros CMAS que se encontram em atividade.

CAPÍTULO 3
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 11. Os participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores, deverão comprovar cumulativamente os seguintes requisitos:
I - ser maior de 16 (dezesseis) anos, na data da Eleição;
II - comprovar domicílio no município de Capão Bonito/SP e;
III - confirmar vinculação à Política de Assistência Social, na forma disposta neste Edital.

Art. 12. Os participantes, na qualidade de candidatos-eleitores, deverão comprovar que tenham 18 (dezoito) anos de idade ou mais na data da Eleição, bem como, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação da candidatura.
Parágrafo único. Em respeito ao cenário político brasileiro, o qual assegura a imprescindibilidade da participação política das mulheres no processo democrático, e também propicia cotas eleitorais para esta representatividade feminina nos partidos políticos; os setores públicos e entidades privadas que ofertam serviços scioassistenciais no município deverão envidar esforços para a maior quantidade possível de inscrições de candidatos do sexo feminino.

Art. 13. Os Candidatos-Eleitores que não preencherem os requisitos para a Eleição, terão suas Inscrições negadas no ato da tentativa da mesma por qualquer responsável que no momento estiver efetuando a inscrição, e no caso, da descoberta de inconsistências após às Inscrições efetuadas, as candidaturas serão impugnadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, após o encerramento do prazo das inscrições, a reforçar no dia 01/12/2016 (art. 6º, II, deste Edital).
Parágrafo único. A impugnação da Inscrição será notificada ao Candidato-Eleitor interessado imediatamente, o qual terá 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento para regularização da Inscrição ou apresentação de recurso (art. 6º, III, deste Edital).

CAPÍTULO 4
DA HABILITAÇÃO

Art. 14. O Requerimento de Habilitação e as Declarações, os quais são todos Anexos do presente Edital, tanto para Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social, na qualidade de Eleitor ou Candidato-Eleitor, serão encaminhados aos setores públicos – CRAS, CREAS, Casa do Adolescente, Centro Dia "Quero Vida" – vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e às entidades de assistência social da rede privada para divulgação e o devido preenchimento dos interessados, bem como, ficará disponibilizada na Secretaria Executiva do CMAS, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Francisco Barreto, nº 1054, os referidos documentos para preenchimento no próprio local.

Art. 15. Para habilitação dos representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social, a designarem-se como **ELEITORES**, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos inframencionados:
I - os **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na condição de pessoas físicas e na qualidade de **ELEITORES** deverão apresentar os seguintes documentos:
a) o Requerimento de Habilitação – (Anexo I);
b) a cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto;
c) a cópia do Comprovante de domicílio no município de Capão Bonito/SP;
d) a Declaração de que utiliza os serviços da área de Assistência Social no município de Capão Bonito/SP, emitida por entidade e organização da área de assistência social, ou pelo CRAS ou CREAS, ou ainda apresentação de cópia do cartão do benefício dos Programas de Transferência de Renda no município de Capão Bonito/SP, tais como, Programa Bolsa Família, Programa Renda Cidadã, entre outros) – (Anexo II).
II - as **ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** na qualidade de **ELEITORES** deverão apresentar os seguintes documentos:
a) o Requerimento de Habilitação – (Anexo III);
b) a cópia atualizada de inscrição da organização social no CMAS de Capão Bonito/SP e protocolo de manutenção do ano de 2016;
c) a cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria;
d) a Procuração da entidade, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voto;
e) a Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo IV);
f) a cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado.

Art. 16. Para habilitação dos representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social, a designarem-se como **CANDIDATOS-ELEITORES**, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos inframencionados:
I - os **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na condição de pessoas físicas e na qualidade de **CANDIDATOS-ELEITORES** deverão apresentar os seguintes documentos:
a) o Requerimento de Habilitação – (Anexo V);
b) a Declaração de que utiliza os serviços da área de Assistência Social no município de Capão Bonito/SP, emitida por entidade e organização da área de assistência social, ou pelo CRAS ou CREAS, ou ainda apresentação de cópia do cartão do benefício dos Programas de Transferência de Renda no município de Capão Bonito/SP, tais como, Programa Bolsa Família, Programa Renda Cidadã, entre outros) – (Anexo VI).
c) a cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto;
d) a cópia do Comprovante de domicílio no município de Capão Bonito/SP;
e) a Declaração do candidato consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho conforme consta no Capítulo III, Seção III, "Do Desempenho", constante na Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016 – (Anexo VI);
f) o Atestado de antecedentes criminais que podem ser expedidos ou retirados em: 1 – Postos do Poupatempo; 2 – Postos de Identificação do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública e localizado no endereço da Delegacia de Polícia de Capão Bonito, ou ainda, 3 – via sítio eletrônico: http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx.

II – as **ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na qualidade de **CANDIDATOS-ELEITORES** deverão apresentar os seguintes documentos:
a) o Requerimento de Habilitação (Anexo VII);
b) a cópia atualizada de inscrição da organização social no CMAS de Capão Bonito/SP e protocolo de manutenção do ano de 2016;
c) a cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria;
d) a Procuração da entidade e organização, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voto e ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2017/2019 (Anexo VIII);
e) a Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo VIII);
f) a cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado.
g) a Declaração do candidato consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho conforme consta no Capítulo III, Seção III, "Do Desempenho", constante na Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016 (Anexo IX);
h) o Atestado de antecedentes criminais que podem ser expedidos ou retirados em: 1 – Postos do Poupatempo; 2 – Postos de Identificação do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública e localizado no endereço da Delegacia de Polícia de Capão Bonito, ou ainda, 3 – via sítio eletrônico: http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx.

Art. 17. A Comissão Eleitoral convocará os Candidatos-Eleitores Habilitados em 01 (um) dias antes, no dia 05/12/2016, para presenciarem o Sorteio da Ordem que os Representantes dos Usuários e Organização de Usuários da Assistência Social tomarão na composição da Cédula Eleitoral, a ocorrer no dia 06/12/2016 (art. 6º, VI e VII, deste Edital).

CAPÍTULO 5
DO PLEITO ELEITORAL

Art. 18. O Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social será realizado no dia 13 de dezembro de 2016, das 9 às 12 horas, no Centro de Convenções "Joel Humberto Landim Stori", localizado à Praça Cunha Bueno, s/nº, Centro, Capão Bonito/SP, sob coordenação da Comissão Eleitoral do CMAS de Capão Bonito/SP, apoiado em sua infraestrutura pelos membros da Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e pelos demais membros do CMAS de Capão Bonito/SP.

Art. 19. Cada Eleitor e cada Candidato-Eleitor Habilitado enquanto Usuário ou Organização de Usuários de Assistência Social terá direito a votar em 1 (um) Candidato-Eleitor, cujos nomes de todos estarão numa única cédula eleitoral.
I - serão eleitos, 01 (um) Representante Titular de Usuário ou de Organização de Usuários da Assistência Social, e, consequentemente, seu respectivo suplente, será aquele que obtiver a segunda maior quantidade expressiva de votos;
II - serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal, rasura, palavras além das impressas na cédula ou na qual tenham sido assinalados nomes além do máximo ou mínimo permitido;
III – serão considerados em branco, os votos, cujas cédulas não sejam assinaladas.

Art. 20. O processo eleitoral terá 3 (três) momentos, o primeiro será o credenciamento, o segundo, a votação, e por último a apuração dos votos.

Art. 21. No primeiro momento, o credenciamento dos eleitores e candidatos eleitores habilitados será em Mesa Eleitoral única, sendo necessária, no ato do credenciamento, a apresentação do documento original e oficial de identificação com foto.
Parágrafo único. A Mesa Eleitoral será composta pelos membros que compõe a Comissão Eleitoral descrita no art. 1º deste Edital.

Art. 22. O segundo momento será o da votação que acontecerá em salão aberto, com o uso de uma única urna eleitoral.
I - o sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
a) uso da cédula única, impressa, contendo o nome do Representante dos Trabalhador;
b) o isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
c) verificação da autenticidade da cédula eleitoral que deverá conter a rubrica dos membros da Mesa Eleitoral, escrita com caneta na cor vermelha.
III - o Eleitor assinará o Livro de Ata da Eleição e receberá a Cédula rubricada por todos os membros da Mesa Eleitoral.
IV - o Eleitor que se manifestar sobre a impossibilidade dele assinar o Livro de Ata da Eleição, colocará sua impressão digital no referido Livro e seu nome será escrito em letra de forma por um integrante da Mesa Eleitoral.
V - o Eleitor que não tiver se apresentado previamente no local de Inscrição e preenchido seu Requerimento de Habilitação e demais Anexos Específicos, nos prazos estabelecidos, não terá direito ao voto (art. 15, seus incisos e demais alíneas, deste Edital).
VI - apenas será permitida a entrada no Centro de Convenções os Eleitores e Candidatos-Eleitores Habilitados a participarem do processo eleitoral, os membros da Comissão Eleitoral, os Conselheiros do CMAS de Capão Bonito, a Secretária Executiva, os membros da Equipe Gestora da SMAS; portanto, vetada a entrada de observadores e curiosos.
VII - após o voto, o Eleitor e Candidato-Eleitor Habilitado estará liberado, se assim desejar, ou poderá permanecer até a apuração dos votos.

Art. 23. O terceiro momento será a apuração dos votos, no qual encerrados os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração e tal escrutinação dar-se-á também com o uso obrigatório de caneta vermelha para que as cédulas de votação sejam rubricadas e conferidas pelos apuradores.
I - a Mesa de Apuração contará os votos retirados da Urna e conferirá com o total de assinaturas no Livro de Ata da Eleição.
II - conferido o número de cédulas com o número de assinaturas proceder-se-á à apuração.
III - se houver divergência entre o número de cédulas e o número de votantes, verificar novamente o Livro de Ata da Eleição e recontar as cédulas, não obstante, persistindo a incoincidência, a Mesa de Apuração procederá da seguinte forma:
a) se comprovada a inexistência de fraude, apurar-se-á os votos;
b) se comprovada a fraude, apurar-se-á os votos da mesma forma, e o pleito eleitoral do dia 13/12/2016 será anulado, com remarcação para ocorrer novas eleições no ínterim de 15 (quinze) dias a contar do dia 13/12/2016.
Parágrafo único. A Mesa de Apuração será composta pelos membros que compõe a Comissão Eleitoral, da Presidência do CMAS de Capão Bonito, do membro representante do Ministério Público, da Secretária Executiva, além de 1 (um) eleitor da Sociedade Civil indicado pelos candidatos; com início dos seus trabalhos logo após o encerramento da votação.

CAPÍTULO 6
DAS VAGAS E DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 24. Terminada a eleição e a apuração, serão encerrados os trabalhos do dia e o resultado prontamente divulgado.
§ 1º Será proclamado eleito para o cargo de Conselheiro Titular o Representante de Usuários ou Organização de Usuários de Assistência Social que obtiver maior número de votos;
§ 2º Será proclamado eleito para o cargo de Conselheiro Suplente o Representante dos Usuários ou Organização de Usuários de Assistência Social, o 2º (segundo) colocado, por ordem decrescente.
§ 3º Em caso de empate entre os Representantes de Usuários ou Organização de Usuários da Assistência Social, adotar-se-á o critério de maior idade entre os eleitos.
§ 4º A Comissão Eleitoral encaminhará a ata com o resultado da eleição ao CMAS de Capão Bonito/SP, para a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 25. Qualquer recurso, com referência ao resultado da Eleição, deverá ser citado, verbalmente, à Comissão Eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo.
Parágrafo único. O recurso será examinado de imediato pela Comissão Eleitoral, que de pronto apresentará manifestação e solução para o caso.

Art. 26. O processo de eleição contará com o apoio logístico da Secretaria Executiva, Comissão Eleitoral, Conselheiros do CMAS de Capão Bonito/SP, desde que não esteja habilitado como candidato-eleitor, e da Equipe Gestora da SMAS.

CAPÍTULO 7
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Considerando as demais Representações de outros segmentos que também integrarão o CMAS, fica determinado que o Candidato-Eleitor poderá ser habilitado para uma única representação, lhe sendo vedada a participação, então, nesta qualidade, em outro Processo de Eleição para a Escolha dos Membros do CMAS – Mandato 2017/2019.

Art. 28. São considerados, para os fins deste edital, documentos de identificação originais com foto:
I - Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;
II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
III - Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997;
V - Certificado de Dispensa de Incorporação;
VI - Certificado de Reservista;
VII - Passaporte;
VIII - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
IX - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 29. A primeira reunião do Novo Conselho dar-se-á com a participação dos antigos Conselheiros, para que ocorra a transição entre ambos, e uma prévia apresentação da Lei Municipal n° 4221, de 20 de outubro de 2016, bem como, para se repassar as informações sobre pendências e demais assuntos que estejam tramitando dentro do CMAS.

Art. 30. Após a posse dos Novos Conselheiros será ofertado um curso de formação, com fulcro no Plano de Ação CMAS 2017, visando a capacitação dos novos integrantes do CMAS para que se apropriem ou aperfeiçoem os seus conhecimentos sobre a política de assistência social.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação da referida necessidade de gastos públicos correrão por conta da dotação orçamentária da SMAS, com a devida suplementação, se necessário, e por sua vez, a disponibilidade financeira ficará a cargo dos recursos federais – Índice de Gestão Descentralizada Municipal *(IGD-M)* do *Programa Bolsa Família* (PBF) e Índice de Gestão. Descentralizada do Sistema Único de Assistência. Social – *IGDSUAS – cujos 3%, no mínimo, dos recursos transferidos devem financiar* atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do PBF, considerando ser o CMAS, a Instância de Controle Social do PBF, bem como, por si só, tais recursos devem se gastos com apoio técnico e operacional com este Colegiado.

Art. 31. O Calendário do Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social para o Mandado da Gestão 2017/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP, segue inframencionado:

DATA PERÍODO	AÇÃO ATIVIDADE	LOCAL	RESONSABILIDADE
21/11 a 30/11	Inscrição visando à Habilitação dos Eleitores e dos Candidatos-Eleitores a Representantes de Usuários ou Organização de Usuários de Assistência Social	1 - Setores Públicos das 8 h às 13 h 2 - Entidades Assistenciais das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Articulação da Equipe Gestora da SMAS com a rede pública de assistência social 3 - Entidades assistenciais da rede privada
01/12	Apreciação e Impugnação de Candidaturas pela Comissão Eleitoral	Sala da Secretaria Executiva do CMAS	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral
Até 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação de Impugnação das 9 h às 11 h e 30min	Notificação de Impugnação de Candidatura		1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral
05/12	Publicização da Relação de Candidatos-Eleitores	1 - Imprensa Oficial do Município 2 – E-mail institucional dos setores públicos e entidades socioassistenciais da rede privada 3 – Redes sociais	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral
05/12	Convocação dos Candidatos-Eleitores para o Sorteio a ocorrer no dia subsequente		1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral
06/12	Data para Sorteio da Ordem de Composição dos Representantes de Usuários ou Organização de Usuários de Assistência Social na Cédula Eleitoral	Sala de Reuniões da SMAS	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral 3 – Equipe Gestora da SMAS
13/12	Realização do Pleito Eleitoral	Escola Municipal Oscar Kurtz Camargo Das 9 h às 12 h	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral 3 – Equipe Gestora da SMAS 4 - CMAS
13/12	Escrutínio da Eleição	Escola Municipal Oscar Kurtz Camargo Após às 12 h	1 - Secretaria Executiva do CMAS 2 - Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral 3 – Supervisão do Ministério Público
06/01/ 2017	Data da posse dos novos Conselheiros	Dia, Local e Horário a serem definidos e publicizados via Resolução	1 – Equipe Gestora da SMAS 2 – CMAS 3 – Chefia do Poder Executivo
Primeira quinzena de 2017	Reunião de transição entre os Conselheiros do antigo mandato com o atual	Dia e Horário a serem definidos Sala de Reuniões da SMAS	1 – Secretaria Executiva 2 – CMAS
Última semana de janeiro de 2017	Curso de Capacitação aos Novos Conselheiros	Dia, Local e Horário a serem definidos e publicizados via Resolução	1 – Equipe Gestora da SMAS 2 – CMAS

Art. 32. Os casos omissos no presente edital e correlatos recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a analogia à legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, consultar, antes e após as eleições os Advogados lotados na Secretaria dos Negócios Jurídicos, bem como, suscitar, via formalização, no Livro Ata da Eleição, no referido momento, o Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual possui prerrogativa de velar pela observância e execução necessária de nossa Constituição, das leis e dos demais documentos oficiais, citados ao longo deste Edital.

Art.33. O prazo do mandato do Conselho Municipal de Assistencia Social –Gestão 2014/2016, ficará prorrogada até a Posse do Novo Conselho.

Art. 34. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 16 de novembro de 2016.

A COMISSÃO ELEITORAL:

_____
André Luiz Zacarias de Queiroz

_____
Cleide de Fatima Quevedo

_____
Fernanda Pires Oliveira

_____Maria de Fátima Rosa

ANEXO I AO EDITAL CMAS Nº 03/2016
ELEITOR
USUÁRIO (PESSOA FÍSICA) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

Eu, _____,
portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º_____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS nº 03/2016 para o Processo de Eleição Para a Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP – CMAS de Capão Bonito/SP, mandato 2017/2019, a **HABILITAÇÃO COMO ELEITOR** do seguinte segmento:

( ) Usuário(a) da Assistência Social
( ) Trabalhador(a) da Assistência Social
INFORMAÇÕES PESSOAIS:
Nome completo:
Apelido:
Gênero autodeclarado: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro (especifique) _____
Endereço do domicílio no Município de Capão Bonito/SP:
Data de Nascimento: ___ / ___ / _____
Telefone para contato: E-mail:

_____
Assinatura do Requerente

Data: ___ / 11 / 2016
ANEXO II AO EDITAL CMAS Nº 03/2016
ELEITOR
USUÁRIO (PESSOA FÍSICA) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

À Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Declaramos que o Sr(a) , _____,
portador(a) do RG n.º _____, nascido(a) em ___ / ___ / _____, é atendido(a) nos serviços de Assistência Social prestados no(a):

( ) CRAS ou CREAS; ou,
( ) Organização e entidade de Assistência Social inscrita no CMAS sob nº _____

Capão Bonito, ____ de novembro de 2016.

_____
Assinatura do responsável pela informação do
CRAS ou CREAS; ou, representante legal a
Entidade e Organização
CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO SETOR PÚBLICO OU ENTIDADE PRIVADA
(Identificação e qualificação de quem assina)

ANEXO III AO EDITAL CMAS Nº 03/2016
ELEITOR
ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

Eu, _____,
Representante legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º_____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS nº 03/2016 para o Processo de Eleição Para a Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP – CMAS de Capão Bonito/SP, mandato 2017/2019, a **HABILITAÇÃO COMO ELEITOR** do seguinte segmento:
( ) Organização/Entidade de Usuários da Assistência Social
( ) Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social
( ) Fóruns dos Usuários da Assistência Social
( ) Sindicatos, Conselhos Reg. e Assoc. de Trabalhadores da Assist. Social
( ) Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social *
( ) Entidades e Organizações de Assistência Social
INFORMAÇÕES PESSOAIS:
Nome (Entidade, Fórum, Associação, etc):
Endereço do domicílio no Município de Capão Bonito/SP:
Data de Nascimento: ___ / ___ / _____
C.N.P.J.:
Telefone para contato: E-mail:
(*) Os Fóruns estão isentos de apresentar o CNPJ, uma vez que trata-se de Movimento popular sem característica de pessoa jurídica.

_____
Assinatura do Requerente
Data: ___ / 11 / 2016
ANEXO IV AO EDITAL CMAS Nº 03/2016
ELEITOR
ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

À Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE E ATIVIDADE

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a instituição, _____,
com sede à Rua _____, nº ___, município de _____,
Inscrita no CNPJ n.º _____, está em pleno e regular funcionamento, desde ___/___ / _____, cumprindo suas finalidades, com mandato de ___/___ / _____ a ___/___ / _____.
Declaro ainda que a Entidade/Organização atua no segmento de _____

Representante legal:
Nome completo: _____ n.º do
RG: _____, órgão expedidor: _____, data expedição __/__/_____,
CPF: _____, data de nascimento __/__/_____, profissão: _____, endereço residencial: _____, Cidade: _____, E-mail: _____.
Capão Bonito, ____ de novembro de 2016.

_____
Assinatura do Representante Legal
CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V AO EDITAL CMAS Nº 03/2016
CANDIDATO-ELEITOR
USUÁRIO (PESSOA FÍSICA) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

Eu, _____,
portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º_____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS nº 03/2016 para o Processo de Eleição Para a Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP – CMAS de Capão Bonito/SP, mandato 2017/2019, a **HABILITAÇÃO COMO CANDIDATO-ELEITOR** do seguinte segmento:

( ) Usuário(a) da Assistência Social

( ) Trabalhador(a) da Assistência Social
INFORMAÇÕES PESSOAIS:
Nome completo:
Apelido:
Gênero autodeclarado: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro (especifique) _____
Endereço do domicílio no Município de Capão Bonito/SP:
Data de Nascimento: ___ / ___ / _____
Telefone para contato: E-mail:

_____
Assinatura do Requerente
Data: ___ / 11 / 2016
ANEXO VI AO EDITAL CMAS Nº 03/2016
CANDIDATO-ELEITOR
USUÁRIO (PESSOA FÍSICA) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

À Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE

Declaro que eu , _____,
portador(a) do RG n.º _____, nascido(a) em ___ / ___ / _____, candidato à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito, como representante do segmento Usuário da Assistência Social, caso eleito, terei condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias, ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas e permanentes, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro, conforme consta no Capítulo III, Seção III, "Do Desempenho", constante na Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016.

Capão Bonito, ____ de novembro de 2016.

_____
Assinatura e nome do(a) candidato(a)

ANEXO VII AO EDITAL CMAS Nº 03/2016
CANDIDATO-ELEITOR
ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

Eu, _____,
Representante legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º_____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS nº 03/2016 para o Processo de Eleição Para a Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP – CMAS de Capão Bonito/SP, mandato 2017/2019, a **HABILITAÇÃO COMO CANDIDATO-ELEITOR** do seguinte segmento:
( ) Organização/Entidade de Usuários da Assistência Social
( ) Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social
( ) Fóruns dos Usuários da Assistência Social
( ) Sindicatos, Conselhos Reg. e Assoc. de Trabalhadores da Assist. Social
( ) Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social *
( ) Entidades e Organizações de Assistência Social
INFORMAÇÕES PESSOAIS:
Nome (Entidade, Fórum, Associação, etc):
Endereço do domicílio no Município de Capão Bonito/SP:
Data de Nascimento: ___ / ___ / _____
C.N.P.J.:
Telefone para contato: E-mail:
(*) Os Fóruns estão isentos de apresentar o CNPJ, uma vez que trata-se de Movimento popular sem característica de pessoa jurídica.

_____
Assinatura do Requerente
Data: ___ / 11 / 2016
ANEXO VIII AO EDITAL CMAS Nº 03/2016
CANDIDATO-ELEITOR
ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

À Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE E ATIVIDADE

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a instiutição, _____,
com sede à Rua _____, nº ___, município de _____,
Inscrita no CNPJ n.º _____, está em pleno e regular funcionamento, desde ___/___ / _____, cumprindo suas finalidades, com mandato de ___/___ / _____ a ___/___ / _____.
Declaro ainda que a Entidade/Organização atua no segmento de _____

Representante legal:
Nome completo: _____ n.º do
RG: _____, órgão expedidor: _____, data expedição __/__/_____,
CPF: _____, data de nascimento __/__/_____, profissão: _____, endereço residencial: _____, Cidade: _____, E-mail: _____.

Capão Bonito, ____ de novembro de 2016.

_____
Assinatura do Representante Legal**CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

ANEXO IX AO EDITAL CMAS Nº 03/2016
CANDIDATO-ELEITOR
ORGNIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL – CMAS MANDATO (2017/2019)

À Comissão Responsável pelo Processo de Eleição para a Escolha dos Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social que deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE

Declaramos que o Sr.(a) , _____,
portador(a) do RG n.º _____, nascido(a) em ___ / ___ / _____, candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito, como representante oficial do segmento Organização de Usuário da Assistência Social, no caso, em especial, representante da Organização _____ caso eleito, terá condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias, ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas e permanentes, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro, conforme consta no Capítulo III, Seção III, "Do Desempenho", constante na Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016.

Capão Bonito, ____ de novembro de 2016.

_____
Assinatura e nome do(a) candidato(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP.
CONTRATO Nº 021/2016.

CONTRATADO: REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELLI EPP.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ITENS 1 A 4 DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 40.915,00 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP.

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº **01 a 04**, com proposta no valor global de **R$ 40.915,00 (Quarenta mil, novecentos e quinze reais)**, à empresa licitante: REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELLI EPP.
Em consequência **HOMOLOGO**, pelo que produz seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico ao PP nº 01/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.
Capão Bonito, 10 de novembro de 2016.

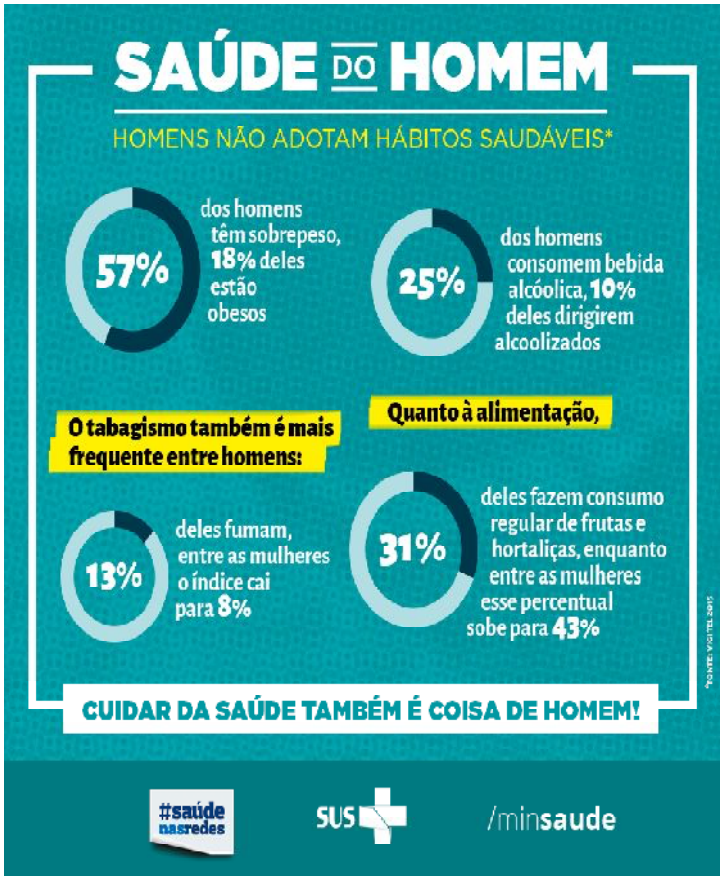

DECRETO Nº 124/16, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração de Membro da Junta Administrativa, para gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 8587/1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **Angela Maria de Lima Santos**, portadora do RG nº 22.986.483-1-SSP/SP e do CPF nº 143.695.098-82, como Tesoureiro da Junta Administrativa, para gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição ao membro Elisangela dos Santos Ferreira.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto nº 110/16, de 14 de outubro de 2016, não afetados pela modificação ora introduzida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de novembro de 2016.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal
Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Capão Bonito, 11 de novembro de 2016.
NOTA IMPRENSA Nº 54BPMI-001/200/16

O Comando da Policia Militar em Capão Bonito através da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio da Divisão de Seleção e Alistamento, informa que foi publicado em **10NOV16,** no **Diário Oficial do Estado, Caderno 1, o Edital nº DP-2/321/16, referente à abertura de concurso público destinado a 2.293 (dois mil duzentos e noventa e três) cargos de Sd PM de 2ª Classe, mais os que vierem a existir até a data da posse** - de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, com consequente ingresso no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública (Curso de Formação de Soldados - CFSd).

As inscrições, **no valor de R$50,00** (cinquenta reais), **deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.vunesp.com.br, no período das 10h00 de 16 de novembro de 2016 às 15h59min de 15 de dezembro de 2016.** O Comando da Segunda Companhia de Polícia Militar Capitão Wagner Luciano de Oliveira também avisa que no dia **24 de Novembro 2016 as 19:30** será ministrada uma Palestra, no auditório Municipal situado na praça Cunha Bueno, com objetivo de esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo. **A entrada será franca.** Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar lhe votos de estima e consideração, colocando-me a disposição de V.Sª. para qualquer esclarecimento.

WAGNER LUCIANO DE OLIVEIRA
CAP PM - Comandante

Nós, Policiais Militares, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana."

Vigilância Sanitária

VISA Vigilância à Saúde

AGRUPAMENTO:-20 COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO:-586/16-PROCESSO:-10203-096/16- NÁDIA DE ALMEIDA SILVA – MEI (LANCHONETE) AV. MASSAICHI KAKIHARA, 1324 –VILA SÃO PAULO-CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000620-1-4 DO DIA 11/11/2016.

AGRUPAMENTO:-23 PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO:-667/16-PROCESSO:-10203-044/10 –MARINA DE ALMEIDA NASCIMENTO (PODOLOGA) AV. SANTOS DUMONT, 119 SALA A – CENTRO CAPÃO BONITO/]SP CEVS:-351020301-869-000004-1-8 DO DIA 16/11/2016.

PROTOCOLO:-666/16-PROCESSO:-10203-094/10 – MARIANA DE ALMEIDA NASCIMENTO (FISIO) AV. SANTOS DUMONT, 119 SALA A – CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-865-000033-1-0 DO DIA 16/11/2016.

PROTOCVOLO:-772/16-PROCESSO:-10203-067/07 –SÉRGIO NOBUO KONNO (CONS. MÉDICO) RUA EXPEDICIONÁRIOS, 360 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000055-1-7 DO DIA 16/11/2016.

PROTOCOLO:-770/16-PROCESSO:-10203-177/08 – AMEC CLÍNICA MÉDICA LTDA (CLINICA) AV. ADEMAR DE BARROS, 836 VILA SANTA ROSA – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000078-1-1 DO DIA 16/11/2016.

PROTOCOLO:-769/16-PROCESSO:-10203-087/07- MARCELO OVIEDO PACIELLO (OFTALMO) AV. ADEMAR DE BARROS, 836 – VILA SANTA ROSA – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000063-1-9 DO DIA 16/11/2016.

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-787/16-PROCESSO:-10203-103/13- MIGUEL FIRMINO DE OLIVEIRA (BAR) RUA DUQUE DE CAXIAS, 616 CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000387-1-7 DO DIA 16/11/2016.

PROTOCOLO:-810/16-PROCESSO:-10203-034/03 – EDUARDO DOMINGUES DE LIMA MERCEARIA-ME (MERCEARIA) RUA PAULO MENDES DE CARVALHO, 212 VL. APARECIDA CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-471-000006-1-2 DO DIA 126/11/2016.

PROTOCOLO:-788/16-PROCESSO:-10203-081/10 –AIRTON DE OLIVEIRA BAR-ME (BAR) RUA ALADINO FIM, 50 VILA CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000284-1-0 DO DIA 16/11/2016.

INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROTOCOLO:-811/16-PROCESSO:-10203-054/14 –SOCIEDADE BENEF. SANTA CASA DE CAPÃO BONITO (MEDICAMENTOS) RUA AUTA DE CAMARGO LIRIO, 51 CEDNTRO CAPÃO BONITO/SP TRM-080 DO DIA 16/11/2016.

PROTOCOLO:-811/16-PROCESSO:-10203-091/15 – DROGARIA DROGANDIL LTDA-ME (DROGARIA) RUA FLORIANO PEIXOTO, 800 CENTRO CAPÃO BONITO/SP TRM-079 DO DIA 16/11/2016.

ABERTURA DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2016 - Cuja finalidade é a contratação de uma única empresa para, na forma de **CONCESSÃO** remunerada, prestar os serviços de operação do sistema de transporte coletivo de passageiros, no Município de Capão Bonito, conforme cláusulas e anexos que integram o Edital. **A abertura dar-se-á no dia 17 de janeiro de 2017, às 09h00min.** Capão Bonito/SP, 17 de novembro de 2016.
O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br, no portal transparência.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

Ações do Outubro Rosa levaram conhecimento e conscientização para a zona rural de Capão Bonito

Médica quer resultados semelhantes no Novembro Azul, que foca a saúde do homem

OUTUBRO ROSA - Mulheres da zona rural de Capão Bonito também participaram de forma muito ativa da Campanha Outubro Rosa 2016.

A iniciativa foi uma parceria entre Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) com a equipe de Saúde da Família responsável pelas Unidades Básicas de Saúde do Ana Benta e Pinhalzinho.

A campanha, que reforça a importância da realização do autoexame e da mamografia, teve as ações realizadas nos dias 26 e 27 de outubro com direito até uma animada caminhada, além de ginástica laboral e outras atividades.

Segundo a médica drª. Barbara Feola, todas as mulheres que participaram trocaram uma camiseta rosa por um quilo de alimento.

"Tivemos a participação de 90 mulheres e o resultado foi muito positivo. Tudo foi feito com muito carinho por nossa equipe. Destacamos também na mobilização os fatores de risco como tabagismo, alimentação inadequada e sedentarismo. É preciso adotar medidas para se obter uma melhor qualidade de vida, além de alertar a sociedade sobre o diagnóstico precoce desta doença", afirmou Barbara Feola, que vem sendo muito elogiada na comunidade por realizar um trabalho médico que vai além das UBSs.

"Esperamos que a discussão sobre o diagnóstico precoce do câncer de mama se popularize. As ações do Outubro Rosa ajudam a difundir o conhecimento para locais menos centralizados. O principal objetivo agora é fazer com que o Novembro Azul, onde o foco passa ser a saúde do homem, tenha os mesmos resultados do Outubro Rosa", destacou Barbara Feola.

Atendimento estratégico - A Unidade Básica de Saúde "Honória Maria de Jesus" do Pinhalzinho, inaugurada em agosto deste ano é considerada estratégica pela Secretaria de Saúde de Capão Bonito, coordenando atendimentos nos Bairros Ana Benta, Sítio Velho, Gomes e Água Quente.

A equipe de saúde tem como integrantes a médica Barbara Feola, a enfermeira Ana Caroline, a técnica em enfermagem Fátima e os assistentes de saúde – Marcio e Neusa.

Mobilização no Bairro Ana Benta

Mobilização na Unidade Básica de Saúde do Pinhalzinho

Rua Eugênio Bento Chaves foi pavimentada

NOVA CAPÃO BONITO – A rua Eugênio Bento Chaves, no bairro Nova Capão Bonito, foi pavimentada.

A obra foi mais uma etapa do Programa de Pavimentação Urbana (PPU) no bairro que caminha para 100% de ruas pavimentadas e com infraestrutura.

Além da pavimentação, a via pública também recebeu drenagem.

Moradores elogiaram a chegada da infraestrutura que valorizará os imóveis e estimulará ainda mais o desenvolvimento do local.

Rua pavimentada: melhoria da infraestrutura valoriza imóveis e estimula desenvolvimento

Escola Samuel Messias de Freitas realizou 2ª Mostra Pedagógica

TRABALHOS 2016 - A Escola Municipal "Professor Samuel Messias de Freitas" da Vila Nova Capão Bonito, realizou na semana passada sua 2ª Mostra Pedagógica.

O objetivo foi tornar público e valorizar algumas ações que vêm sendo desenvolvidas em sala de aula.

Alunos, a diretora Elaine Cristina Vieira, professoras e demais funcionários realizaram uma mostra dos trabalhos desenvolvidos durante o ano letivo de 2016.

Por toda a escola - pais, diretores, amigos das famílias, educadores e funcionários se encantaram com os belos trabalhos das crianças.

2ª Mostra Pedagógica da escola "Samuel Messias de Freitas"

Cidade participará da 9ª edição da Campanha Fique Sabendo

PROGRAMA ST/AIDS - A 9ª edição da Campanha Fique Sabendo em Capão Bonito acontecerá do dia 25 de novembro ao dia 1º de dezembro. Segundo a coordenadoria do programa estadual DST/AIDS serão realizados em todo no Estado de SP exames anti-HIV e testes para sífilis. Alguns municípios realizaram também para hepatites B e C. Participaram da atividade 517 municípios, totalizando mais de 2.500 unidades de saúde. Capão Bonito faz parte dos municípios que realizaram atividades extramuros, abrindo as unidades de ESF para expandir o acesso dos exames à população. Segundo a Vigilância Epidemiológica, a ação teve por objetivo incentivar o diagnóstico precoce da infecção pelo vírus HIV, causador da AIDS e Sífilis, especialmente junto as populações mais vulneráveis (homens que fazem sexo com homens, gays, travestis, transsexuais, profissionais do sexo).

"As pessoas serão a tirar o peso na dúvida e fazer o teste rápido", destacou a Vigilância Epidemiológica de Capão Bonito. Em ambos os casos o diagnóstico precoce possibilita o tratamento em tempo adequado, evita a transmissão vertical e a infecção de parceiros.

Campanha FIQUE SABENDO (Teste HIV/AIDS)

De 25 de novembro a 01 de dezembro, nas seguintes unidades de saúde, das 13 às 16 horas:

- PSF da Vila Aparecida;
- PSF da Vila São Paulo;
- PSF da Vila Cruzeiro;
- Centro de Saúde I;
- PSF do Jardim Alvorada;
- PSF Bairro Ana Benta;
- PSF Bairro Turvo dos Almeidas.

Unidades Extras:

- Centro de Atenção à Saúde da Mulher – das 13:00 as 15:00 horas;
- Casa do Adolescente – das 08:00 as 11:00 horas;
- CAPS – somente dia 25 (sexta-feira) das 08:00 as 11:00 horas;
- Vigilância Epidemiológica – das 8 às 12 horas.

No dia 26 de novembro (sábado), das 8 às 12 horas haverá o DIA D nos locais:

- Praça Rui Barbosa;
- PSF da Vila Cruzeiro;
- PSF da Vila São Paulo;
- PSF da Vila Aparecida.
- Centro de Saúde I;
- PSF do Jardim Alvorada;
- PSF do Bairro Ana Benta;
- PSF do Bairro Turvo dos Almeidas.

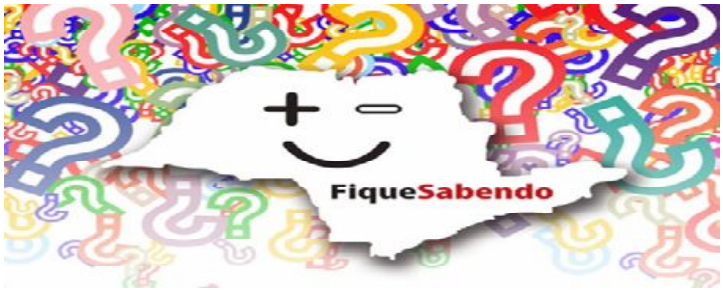

EDITAL n.º 06, de 10 de novembro de 2016.

A Escola Técnica Estadual Dr. Celso Charuri, atendendo o disposto no § 3.º do Artigo 62 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Especial de Seleção de Candidatos para o Preenchimento de vagas remanescentes para a segunda ou terceira série do Ensino Médio**, para o ano letivo de **2017**.

I. Das disposições preliminares
1. As vagas a que diz respeito este processo especial de seleção de candidatos serão aquelas originadas pela retenção, desistência ou transferência dos alunos matriculados no Ensino Médio, na Etec Dr. Celso Charuri.
2. O processo de classificação de candidatos para as vagas remanescentes será por avaliação de competências desenvolvidas na série anterior.
3. Concluído o processo de reconsideração e recurso dos alunos da Etec, as vagas dos alunos retidos serão oferecidas aos alunos classificados no presente processo especial de seleção, bem como a dos transferidos e desistentes.

II. Das inscrições
1. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato, no período de 21 a 25 de novembro de 2016, na Secretaria Acadêmica da Etec Dr. Celso Charuri, no horário das 8:30 às 18:30 horas.
2. Poderão inscrever-se candidatos a serem recebidos por transferência de outra Etec ou instituição de ensino pública ou privada, modalidade regular ou integrado.
3. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.1. Requerimento próprio, fornecido pela Escola, completamente preenchido;
3.2. Cópia do R.G.
3.3. Declaração de matrícula da escola de origem ou histórico escolar comprovando os estudos anteriores realizados no Ensino Médio, correspondentes a série anterior.
3.4. Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R$ 30,00 (trinta reais) a ser recolhida em qualquer agência do Banco do Brasil ou Banco Postal dos Correios, conta da Associação de Pais e Mestres (APM) da Etec Dr. Celso Charuri, agência nº: 6592-7, conta corrente nº: 1116-9 (trazer o comprovante de depósito no ato da inscrição).
4. Não serão aceitas inscrições pelo correio, fac-símile, por procuração, por Internet, condicional ou fora do prazo.
5. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

III. Das provas
1. As provas objetivas avaliarão o candidato quanto às competências e habilidades do bimestre/série anterior à qual está inscrevendo-se, de acordo com a proposta curricular do Ensino Médio das Etecs do Centro Paula Souza.
2. O candidato poderá consultar a proposta curricular do Ensino Médio do Centro Paula Souza e a matriz curricular do curso na Etec, onde estarão disponíveis, afixada no quadro de avisos da Secretaria Acadêmica.
3. As provas serão constituídas de 30 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, abrangendo competências e habilidades da série atual e/ou anterior à qual o candidato está inscrevendo-se, de acordo com a proposta curricular do Ensino Médio das Etecs do Centro Paula Souza.

IV. Da realização das provas
1. As provas serão aplicadas no 12 de dezembro de 2016, às 13 horas e 30 minutos.
2. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de trinta minutos.
3. Não serão tolerados atrasos sob nenhuma alegação.
4. Para fins de identificação no momento da prova, o candidato deverá portar ***o original*** de um dos seguintes documentos (dentro do prazo de validade, se for o caso):
a. Cédula de identidade (RG)
b. Cédula de identidade de estrangeiros (RNE)
c. Certificado de reservista militar (com foto)
d. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS)
e. Carteira de habilitação com foto
f. Carteira de registro profissional expedida pelos Conselhos Regionais.
IMPORTANTE: Não serão aceitos protocolos, cópias reprográficas dos documentos acima citados, carteira de estudante (RG escolar – UMES – UBES), certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação sem foto, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada.

5. Para a realização da prova o candidato deverá usar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
6. Será **eliminado** do Concurso o candidato que:
a. Apresentar-se no local de aplicação após o fechamento dos portões;
b. Não apresentar documento de identidade;
c. Não portar material necessário à realização da prova.
d. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
e. Ausentar-se da sala sem acompanhamento ou autorização do aplicador;
f. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
g. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
h. Estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
i. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Etec;
j. Não devolver a folha de resposta, o caderno de resposta ou qualquer outro material de avaliação da prova;
k. Agir com descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

VI. Da correção das provas
1. Cada questão valerá um ponto.
2. Não será computada questão com emendas ou rasuras, ainda que legível.
3. Não será computada questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

VII. Dos critérios de desempate e da classificação final
1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, considerado o item VI deste edital.
2. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
a) Aluno cursando o ensino Médio ou o Ensino Integrado da Etec, na época da inscrição;
b) Aluno de outra Etec do Centro Paula Souza;
c) Maior idade.
3. A classificação final do Concurso será divulgada na Etec Dr. Celso Charuri, no dia 18 de janeiro de 2017, a partir das 9 horas.
4. A classificação final dos candidatos não implica em garantia automática de vaga no Ensino Médio da Etec.

VIII. Da convocação para a matrícula
1. O número de vagas disponíveis para efeito deste Concurso será resultado do número de alunos da Etec retidos, desistentes ou transferidos em cada série e será divulgado a partir de 19 de dezembro de 2016.
2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final para cada série.
3. O candidato convocado para matrícula deverá efetivá-la no período previsto para tal. O não comparecimento no prazo implicará perda da vaga.
4. A matrícula será efetuada nos dias 19, 20 e 23 de janeiro de 2017.
5. Na existência de novas vagas, após o processo de reclassificação de alunos da Etec, será feita nova convocação de candidatos classificados, para matrícula.
6. A classificação final obtida neste Concurso será válida até 31/05/2017.
7. Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso serão publicados nas datas de 07 de novembro de 2016 e 31 de maio de 2017, sendo de inteira responsabilidade do candidato maior ou do seu representante legal, se menor, o seu acompanhamento, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.
8. Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão de provas.
9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Especial de Seleção de Alunos para o preenchimento de vagas remanescentes da segunda e terceira séries do Ensino Médio, ouvido o Diretor da Etec.

Capão Bonito, 10 de novembro de 2016.

ALISON CESAR SUDARIO DE FREITASRG 27.109.150-2(R.G. n.º)
Controle de Mural
Afixado em / /
Retirado em / /

PMCB já pagou mais de R$ 11 milhões de precatórios

Entre 2015 e 2016, mesmo com auge da crise econômica e política foram pagos mais de R$ 3,4 milhões de precatórios

PRECATÓRIOS – Relatório elaborado em conjunto pela Secretaria de Finanças e Departamento de Recursos Humanos apresentado recentemente demonstrou que a planilha atualizada de pagamentos de valores ao funcionalismo referente aos precatórios trabalhistas totalizou R$ 11.924.021,04 neste ano.

Entre o ano passado e este ano, mesmo no auge da crise econômica e política do país, Capão Bonito conseguiu pagar R$ mais de R$ 3,4 milhões em precatórios.

Foram R$ 2.233.510,03 em 2015 e R$ 1.238.940,24 até este mês de novembro.

Totalizando os últimos 8 anos (desde 2009) a administração municipal já pagou R$ 9.607.822,43.

Os relatórios comprovam que nunca na história do município se direcionou tantos recursos para equacionar questões que se arrastavam e podiam ir mais ainda na Justiça Trabalhista.

Conforme ainda o levantamento, só de licenças prêmio a prefeitura pagou mais R$ 2.316.198,61, quitando licenças prêmio e pagamento diversos como FGTS, sexta parte e outros.

Segundo o Governo Municipal, a meta é zerar completamente o pagamento de precatórios antes do prazo estabelecido pelo STF que é de 2020.

"Sem dúvidas é uma quantia expressiva de recursos públicos. Mesmo assim estamos entre as cidades que mais investiram em asfaltamento, recapeamento, habitação, Educação, Saúde, saneamento e infraestrutura. Isso foi possível com um bom trabalho engenharia financeira e gestão que inclusive receberam reconhecimento do Tribunal de Contas do Estado (TCE)", destacou a Administração Municipal.

Mesmo com o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e a arrecadação em queda livre, a prefeitura conseguiu encontrar um equilíbrio financeiro para continuar pagando precatórios sem paralisar os investimentos na cidade.

As planilhas com o balanço dos pagamentos efetuados e a programação para os próximo ano também já estão sendo apresentadas na transição para a gestão 2017/2020.

O pagamento de precatórios é considerado estratégico para evitar medidas como o bloqueio e sequestro judicial direto nas contas públicas.

Para se ter uma ideia, a atual gestão vem pagando precatórios trabalhistas gerados em administrações passadas que demitiram um grande número de servidores para enxugar o quadro, mas que não efetuaram os pagamentos.

"Estamos pagando dívidas que foram arroladas por outras gestões que não queriam comprometer as contas públicas e até mesmo evitar um desgaste político por não conseguir promover ações devido os recursos limitados. O problema é que quando se faz isso você só adia as soluções, além de chegar um momento que não há o que fazer mais, correndo o risco de um bloqueio. Imagine algo parecido numa prefeitura que tem mais 1.200 servidores. Não há espaço para erros e tudo tem que ser muito bem planejado. Desde 2009 elaborados um cronograma de pagamentos e estamos quitando tudo o que possível. A meta é entregar a prefeitura para o próximo prefeito com endividamento zero para que o município ainda tenha mais capacidade de investimento", destacou o Governo Municipal.

PRECATÓRIOS PAGOS

2009	R$ 1.021.667,72
2010	R$ 1.104.630,18
2011	R$ 643.929,28
2012	R$ 801.807,54
2013	R$ 1.884.913,03
2014	R$ 678.424,41
2015	R$ 2.233.510,03
2016	R$ 1.238.940,24
TOTAL	R$ 9.607.822,43

LICENÇA PRÊMIO/FOLHA DE PAGAMENTO

TOTAL	R$ 2.316.198,61

É preciso reciclar!!!

É preciso apoio dos moradores de todos os bairros da zona urbana de Capão Bonito, pois o volume de materiais recicláveis vem caindo no município. Esses materiais são fonte de renda para dezenas de catadores e suas famílias. Separe e entregue apenas aos catadores da ACAMAR, que retomou a coleta seletiva no município.

Confira o cronograma:
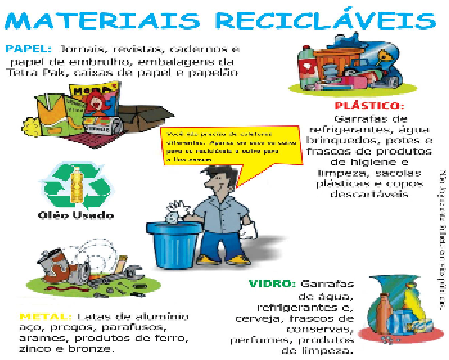
CRONOGRAMA COLETA SELETIVA CAPÃO BONITO						
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã	São Francisco	Vila Aparecida	Santa Rosa	Vale Verde	Nova Capão Bonito	Jardim Santa Isabel
Manhã	Vila São Paulo		Vila Triunfo	Vila São Pedro	Cruzeiro	Boa Esperança
Tarde	Vila Bela Vista	Jardim da Amizade	Alvorada	Vila São judas	São José/Brasil	Distrito Industrial
Tarde	Jardim Helena	Vila Aparecidinha	Colonial	Vila Maria	Jardim Europa	
Tarde	Vila CECAP					
Catadores Centrais	Centro Silva Jardim, Floriano Peixoto 7 de Setembro Cel. Carneiro	Centro: Silva Jardim, Floriano Peixoto, 7 de Setembro Cel. Carneiro, Expedicionários, 9 de Julho Bernardino de Campos, Marechal Deodoro, Domingos Lirio, Pedro Mariano Filho Gustavo Sampaio, Frederico Martins Quintino Bocaiuva, 24 de Fevereiro, 13 de Maio Duque de Caxias e Avenida Adamar de Barros Cerqueira Cesar			Vila Guanabara, Vila (Rodoviaria), Centro a partir da Rua Expedicionários até a Av. José Inácio e as Transversais até a Av. Massaichi Kakihara.